Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2422 - 24 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 05 A 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 08 E 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 10 A 55
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 56 A 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 60 A 86
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINA 87
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 88 A 91
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 92 A 160
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 161
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 162 A 164

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.07.24 18:14:34 -03'00'

DECRETO Nº 056, DE 24 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e manter elevadas as coberturas vacinais e reduzir o risco de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO que a vacinação extramuros constitui estratégia para ampliar o acesso da população às vacinas e contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída o Programa de Municipal de Vacinação nas Escolas Públicas do Município de Barra da Estiva, destinada aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização das ações de vacinação nas escolas, as Unidades Básicas de Saúde atuarão em conjunto com as escolas públicas pertencentes ao território de sua abrangência, realizando, no mínimo, uma ação anual de vacinação em ambiente escolar.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde divulgará previamente as datas e os horários das ações para que os estudantes e seus responsáveis sejam devidamente informados.

Art. 3º. As ações de vacinação nas escolas poderão ser precedidas da verificação da situação vacinal dos estudantes, realizada pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde, conforme previsto nas ações do Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de identificar a necessidade de atualização do esquema vacinal.

Parágrafo único. A escola deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis a data da verificação da situação vacinal, com antecedência mínima de cinco dias,

orientando-os a encaminhar a caderneta de vacinação do estudante para que a equipe de saúde realize a avaliação da situação vacinal.

Art. 4º. Serão vacinados durante as ações de vacinação nas escolas os estudantes que, após a verificação da situação vacinal, apresentarem atraso ou oportunidade para atualização do calendário vacinal, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), os calendários nacionais de vacinação, as normas técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e os protocolos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Não serão vacinados na escola os estudantes que apresentarem contraindicação médica à vacinação ou condição clínica que impeça a administração do imunizante, devidamente comprovada.

Art. 5º. A escola deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis a realização da ação de vacinação, com antecedência mínima de cinco dias, informando a data, o horário, o local e as demais orientações necessárias, inclusive quanto à apresentação do termo de consentimento, quando exigido.

§ 1º. Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não comparecerem à ação de vacinação ou que permanecerem com vacinas em atraso serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para atualização do esquema vacinal.

§ 2º. A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde apenas a relação dos estudantes que necessitem de acompanhamento para atualização vacinal, contendo o nome do estudante, o nome do responsável e os meios de contato necessários às ações da equipe de saúde.

§ 3º. Persistindo a não atualização da situação vacinal após a comunicação aos responsáveis, a Unidade Básica de Saúde poderá realizar busca ativa e visita domiciliar para orientação da família quanto à importância da vacinação.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, incluindo a definição de fluxos, responsabilidades das equipes, cronogramas, registros e demais rotinas, serão estabelecidos por Normas Técnicas expedidas pela

Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e da Atenção Primária à Saúde, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Bahia, 24 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES, INICIATIVAS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JESUS DA SERRA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da etapa de Habilitação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES, INICIATIVAS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** (ANEXO I).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, para interposição de recursos, nos termos e prazos do referido edital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2026.

DANIEL ALVES GOMES
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto n.º 16/2026

ANEXO I

QUADRILHAS JUNINAS

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	QUADRILHA ESTRELA DO SERTÃO (Representante: Mirely Meira de Oliveira)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	76	HABILITADO(A) (AMPLA)
2°	ARRAIÁ DOS TEIXEIRAS (Representante: Aguiloiza Teixeira de Jesus)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	60	HABILITADO(A) (AMPLA)
3°	ARRAIÁ DOS COQUEIROS (Representante: Jasomiro Oliveira Damasceno)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
4°	ARRAIÁ DAS QUEIMADAS (Representante: Guimar Maria dos Santos)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
5°	01 (uma) vaga remanescente sem inscritos			

PRODUÇÃO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ALFA PRODUCOES ARTISTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Pessoa Jurídica	34	HABILITADO(A) (AMPLA)
2°	LUAN LIBARINO DE SOUSA	Pessoa Física	29	HABILITADO(A) (AMPLA)

MÚSICOS ALTO VALOR

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BANDA IRAN REFÉNS E GIL BOIADEIRO (Representante: Eduardo Teixeira de Abreu)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	39	HABILITADO(A) (AMPLA)

MÚSICOS MÉDIO VALOR

N°	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RUBEM SANTOS DE SOUZA	Pessoa Física	40	HABILITADO(A) (PESSOA NEGRA)
2°	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	33	HABILITADO(A) (PESSOA NEGRA)

MÚSICOS BAIXO VALOR

N°	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOÃO ROCHA DE SOUZA	Pessoa Física	60	HABILITADO(A) (AMPLA)
2°	MARCELO SANTOS DA PAIXÃO	Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
3°	AIAS MEIRA LEITE	Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
4°	GILBERTO JOSÉ DA SILVA	Pessoa Física	51	HABILITADO(A) (AMPLA)
5°	ROMILDO SILVA SANTOS	Pessoa Física	45	HABILITADO(A) (AMPLA)
6°	EDUARDO RIBEIRO	Pessoa Física	43	HABILITADO(A) (AMPLA)
7°	THEDY SILVA SANTOS	Pessoa Física	41	HABILITADO(A) (AMPLA)
8°	LEANDRO BATISTA TEIXEIRA	Pessoa Física	35	HABILITADO(A) (AMPLA)
9°	ADRIANO LOPES PEREIRA	Pessoa Física	31	HABILITADO(A) (AMPLA)
10°	NÃO HOUVE INSCRITO			
11°	NÃO HOUVE INSCRITO			
12°	NÃO HOUVE INSCRITO			

03 (três) vagas remanescentes sem inscritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO Nº 055, DE 24 DE JULHO O DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho e dá outras providências. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Sr.ª Adriele Rosa de Oliveira Viana, inscrita no CPF sob o nº ***.539.315-**, do cargo de Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 24 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO Nº 056, DE 24 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho e dá outras providências. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Thomaz Ferreira Gusmão, inscrito no CPF sob o nº ***.222.025-**, para o cargo de Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Joaquim Mutti de Carvalho, cargo de provimento comissionado, remunerado pelo símbolo CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 24 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 001-01/2026

PRIMEIRO **TERMO DE RENOVAÇÃO** DO **CONTRATO Nº 001-01/2026** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **SOUZA SOARES TRANSPORTES LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Jurídica **SOUZA SOARES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.192.793/0001-86, com sede na Avenida Aulino Silva, nº 01, Centro, na Cidade Rio do Antônio, Bahia, representada neste ato por Sergio Carlos de Souza, brasileiro, casado empresario, com registro de identidade nº 09.023.544-42 e cadastro no CPF nº 013.872.645-08, residente e domiciliado na Avenida Aulino Silva, nº 01, Centro, na Cidade Rio do Antônio, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo licitatorio ***Pregão Eletonico* nº 008/2025**, resolvem celebrar o presente ***Termo de Renovação do Contrato de Prestação de serviços de locação de veículo tipo compactador, destinado à coleta e transporte regular dos resíduos sólidos urbanos do Município***, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº 001-01/2026**, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 09 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 001-01/2026** é de **R$: 55.994,12 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, sendo o valor mensal pela prestação de serviços **R$: 7.999,16 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

V - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 20 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
SOUZA SOARES TRANSPORTES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
   Nome:
   CPF:
2. _____
   Nome:
   CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 014-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 014-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.756.850/0001-40, com sede na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 126, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 12.671.377-46, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 843.136.175-15, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, nº 233, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e na **Ata de Registro de Preços 007/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Material de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **014-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 015-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 015-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.756.850/0001-40, com sede na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 126, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 12.671.377-46, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 843.136.175-15, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, nº 233, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e na **Ata de Registro de Preços 007/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Material de Construção e Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **015-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 016-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 016-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.756.850/0001-40, com sede na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 126, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 12.671.377-46, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 843.136.175-15, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, nº 233, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e na **Ata de Registro de Preços 007/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Material de Construção e Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **016-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 017-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 017-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.756.850/0001-40, com sede na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 126, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 12.671.377-46, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 843.136.175-15, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, nº 233, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e na **Ata de Registro de Preços 007/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Material de Construção e Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **017-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 031-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 031-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **031-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 032-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 032-01/2025** DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é a ***Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **032-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 033-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 033-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **033-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 034-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 034-01/2025** DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é a ***Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **034-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 035-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 035-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **035-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 036-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 036-01/2025** DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é a ***Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **036-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 14 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 037-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 037-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **037-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 038-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 038-01/2025** DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 632, bairro Patagonia, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Robson Lopes Carlos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 59.490.241-0, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 974.345.665-15, residente e domiciliado na Rua das Brisas, nº 9999, QD-DLT-16, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletônico nº 033/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2024,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é a ***Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **038-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 047-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 047-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é a ***Aquisição de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **047-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 048-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 048-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **048-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 049-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 049-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FME** E A EMPRESA **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **049-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 050-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 050-01/2025** DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FME** E A EMPRESA **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.778.741/0001-21, com sede na Rua Clemente Soares, nº 160, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Silvio de Souza Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua João da Silva Coutinho, s/n, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços 026/2024** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás (Casco) P-13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **050-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

_____
COMERCIAL DE GÁS GUAJERU LTDA-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 054-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 054-01/2025** DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** E A EMPRESA **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.731.986/0001-91, com sede na Avenida Brumado, nº230, bairro Zabele, na cidade de Vitória da Conquista , representada neste ato por Aglailton Alves Cabral, brasileiro, casado, administrador, com registro de identidade nº 122975693 e cadastro no CPF nº 144.717.105-59, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e **Ata de Registro de Preços nº 29/2024,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é a ***Aquisição de Oxigênio Medicinal, Cilindros para Oxigênio, Fluxômetros, Reguladores Medicinais e Umidificadores, para atender as necessidades dos diversos setores ligados à Secretaria Municipal de Saúde***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **054-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

_____
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 055-01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 055-01/2025** DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.588.004/0001-44, com sede na Rua Manoel da Costa Falcão, nº2101, bairro Cis-Tomba, na cidade de Feira de Santana, representada neste ato por Macio Assis Aguiar Fontes, brasileira, empresário, com registro de identidade nº 1983266 e cadastro no CPF nº 285.071.344-91, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 003/2024** e **Ata de Registro de Preços nº 030/2024,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o ***Fornecimento de Mobiliários (Moveis Escolares) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **055-01/2025** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de Agosto de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 15 de Julho de 2026.

_____
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

_____
A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO À RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 048-03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À RENOVAÇÃO 001 DO CONTRATO Nº 048-03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E **CLAUDIO SOUZA NEVES - MEI** NOS TERMOS ABAIXO**:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antônio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado **CLAUDIO SOUZA NEVES - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.252.328/0001-91, com endereço na Fazenda Lagoa Santa Rosa, S/N, Povoado, Guajeru, Bahia, representada neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Claudio de Souza Neves, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 20.108.736-70 e CPF nº 060.386.665-40, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Santa Rosa, S/N, Povoado, Guajeru, Bahia doravante denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA READEQUAÇÃO DA MALHA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do itinerário e o consequente acréscimo de valor correspondente a **6,55% (seis virgula cinquenta e cinco por cento)** em relação ao **valor global original** do **Contrato nº 048-03/2025.**

§ 1º - O acréscimo financeiro pactuado no *caput* decorre da atualização do **valor diário** da rota, que sofreu um realinhamento de **11,91% (onze virgula noventa e um por cento)** para fazer face ao aumento da quilometragem percorrida, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LINHA Nº	TIPO DE VEICULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	KM Licitado	Valor licitado	Nova Medição KM	Valor Nova Medição
15	VAN	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Educação nos trechos Lagoa de Santa Rosa/ Lagoa do Braço/ Retiro/ Queimadas/ Carcará/ Mandacaru/ Guajeru	42	R$ 209,85	47	R$ 234,85

§ 2º - O valor total deste aditivo, calculado sobre o remanescente de **110 (cento e dez) dias letivos**, contados a partir de julho de 2026 conforme Calendário Escolar (Resolução CME nº 01/2026), é de **R$ 25.833,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

§ 3º - Em razão deste ajuste, o valor global atualizado do contrato para o exercício de 2026 passa a ser de **R$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**.:

I. R$ 18.886,50 referentes aos 90 dias executados em fevereiro e junho (valor original);
II. R$ 25.833,50 referentes aos 110 dias remanescentes a partir de julho (valor aditivado).

§ 4º - Fica estabelecido que o percentual de aditamento sobre o valor global (6,55%) é inferior ao percentual de readequação da diária (11,91%) por incidir apenas sobre o período remanescente do contrato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

§ 5º - Por se tratar de **serviços contínuos passíveis de prorrogação**, fica estabelecido que, em eventual renovação contratual futura, o valor de referência para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será o **NOVO VALOR DA DIÁRIA** fixado neste Termo Aditivo, conforme Planilha de Custos atualizada e anexa, ressalvada a ocorrência de fatos novos ou alterações na malha logística que justifiquem nova revisão.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato e as normas do Edital de Credenciamento nº 002/2025 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, integralmente ratificadas em todos os seus termos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e a respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a sua eficácia.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, 03 de julho de 2026

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

Claudio Souza Neves - MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO À RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 044-03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À RENOVAÇÃO 001 DO CONTRATO Nº 044-03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E **GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA - MEI** NOS TERMOS ABAIXO**:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME,** Praça Antônio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado **GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.761.055/0001-67, com endereço no Rua Naomar Alcantara, nº 40, centro, Guajeru, Bahia, representada neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Gustavo de Oliveira Rocha, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 21.388.043-13 e CPF nº 036.865.868-60, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcantara, nº 40, centro, Guajeru, Bahia doravante denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA READEQUAÇÃO DA MALHA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do itinerário e o consequente acréscimo de valor correspondente a **6,47% (seis vírgulas quarenta e sete por cento)** em relação ao **valor global original** do **Contrato nº 044-03/2025.**

§ 1º - O acréscimo financeiro pactuado no *caput* decorre da atualização do **valor diário** da rota, que sofreu um realinhamento de **11,77% (onze virgula setenta e sete por cento)** para fazer face ao aumento da quilometragem percorrida, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LINHA Nº	TIPO DE VEICULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	KM Licitado	Valor licitado	Nova Medição KM	Valor Nova Medição
10	VAN	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Educação nos trechos Agua Branca/ Tabuleiro de Dentro/ Umbauba/ Barragem/ Guajeru	34	R$ 186,10	38	R$ 208,00

§ 2º - O valor total deste aditivo, calculado sobre o remanescente de **110 (cento e dez) dias letivos**, contados a partir de julho de 2026 conforme Calendário Escolar (Resolução CME nº 01/2026), é de **R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)**.

§ 3º - Em razão deste ajuste, o valor global atualizado do contrato para o exercício de 2026 passa a ser de **R$ 39.629,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais)**.

I. R$ 16.749,00 referentes aos 90 dias executados em fevereiro e junho (valor original);
II. R$ 22.880,00 referentes aos 110 dias remanescentes a partir de julho (valor aditivado).

§ 4º - Fica estabelecido que o percentual de aditamento sobre o valor global (6,47%) é inferior ao percentual de readequação da diária (11,77%) por incidir apenas sobre o período remanescente do contrato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

§ 5º - Por se tratar de **serviços contínuos passíveis de prorrogação**, fica estabelecido que, em eventual renovação contratual futura, o valor de referência para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será o **NOVO VALOR DA DIÁRIA** fixado neste Termo Aditivo, conforme Planilha de Custos atualizada e anexa, ressalvada a ocorrência de fatos novos ou alterações na malha logística que justifiquem nova revisão.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato e as normas do Edital de Credenciamento nº 002/2025 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, integralmente ratificadas em todos os seus termos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e a respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a sua eficácia.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, 03 de julho de 2026

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

Gustavo de Oliveira Rocha - MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 069, de 24 de julho de 2026.

"Dispõe sobre o controle de acesso às dependências dos órgãos e repartições públicas do Poder Executivo Municipal, disciplina o ingresso em áreas de acesso restrito e estabelece procedimentos para visitas institucionais, fiscalizações e inspeções realizadas por autoridades públicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da separação e harmonia entre os Poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar e dirigir a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança institucional, a proteção do patrimônio público, dos documentos administrativos, dos sistemas de informação e dos dados pessoais custodiados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a atividade fiscalizatória exercida por órgãos de controle e agentes políticos deve ser harmonizada com a autonomia administrativa do Poder Executivo e com a continuidade dos serviços públicos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o acesso de particulares, agentes públicos, autoridades e agentes políticos às dependências dos órgãos e repartições integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O acesso às repartições públicas municipais observará os princípios da legalidade, eficiência, segurança institucional, razoabilidade, proporcionalidade, proteção de dados pessoais, continuidade dos serviços públicos e preservação do interesse público.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto consideram-se:

I. Áreas de acesso livre: aquelas destinadas ao atendimento ordinário da população;

II. Áreas de acesso controlado: aquelas destinadas ao funcionamento interno dos órgãos municipais, cujo ingresso depende de autorização administrativa;

III. Áreas de acesso restrito: aquelas que contenham documentos, processos administrativos, equipamentos, sistemas informatizados, dados pessoais, arquivos, almoxarifados, centros de processamento, áreas operacionais, áreas técnicas ou locais cuja circulação indiscriminada possa comprometer a segurança institucional ou a prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 4º - O ingresso em áreas de acesso controlado ou restrito dependerá de prévia autorização do responsável pelo órgão ou setor administrativo correspondente.

Art. 5º - Toda pessoa que ingressar em área de acesso controlado ou restrito deverá:

I. Identificar-se perante o servidor responsável;

II. Informar o motivo da visita;

III. Registrar sua entrada e saída, quando solicitado;

IV. Observar as normas internas de segurança e funcionamento do órgão.

Art. 6º - O acesso às áreas de acesso restrito somente ocorrerá quando indispensável à finalidade declarada da visita e mediante acompanhamento de servidor designado pela Administração.

CAPÍTULO III
DAS VISITAS INSTITUCIONAIS E FISCALIZAÇÕES

Art. 7º - As visitas institucionais, inspeções, diligências ou atividades de fiscalização realizadas por autoridades públicas, inclusive vereadores, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ou entidade municipal responsável.

§ 1º - A comunicação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

§ 2º - Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderá ser admitida comunicação em prazo inferior, mediante avaliação do responsável pelo órgão.

Art. 8º - A solicitação de visita ou fiscalização deverá conter:

I. Identificação da autoridade solicitante;
II. Indicação do órgão ou setor a ser visitado;
III. Descrição específica do objeto da fiscalização, diligência ou inspeção pretendida;
IV. Indicação dos documentos, informações ou procedimentos que se pretende examinar;
V. Data e horário pretendidos para a realização da visita.

Art. 9º - Recebida a solicitação, o responsável pelo órgão ou setor deverá:

I. Designar servidor para acompanhar a visita;
II. Disponibilizar as informações e documentos passíveis de acesso;
III. Adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade da fiscalização e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 10 - O acompanhamento por servidor municipal tem por finalidade:

I. Garantir o acesso às informações relacionadas ao objeto da fiscalização;
II. Assegurar a preservação dos documentos e sistemas administrativos;
III. Resguardar dados protegidos por sigilo legal;
IV. Evitar interferências indevidas no funcionamento dos serviços públicos;
V. Assegurar a observância das normas de segurança institucional.

CAPÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS DAS AUTORIDADES PÚBLICAS

Art. 11 - O presente Decreto não restringe o exercício das competências constitucionais e legais dos órgãos de controle, do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas e demais autoridades públicas.

Art. 12 - O exercício das prerrogativas institucionais deverá observar:

I. A autonomia administrativa do Poder Executivo;
II. Os protocolos de segurança institucional;
III. A proteção de dados pessoais e informações sigilosas;
IV. A continuidade dos serviços públicos;
V. A preservação da integridade física dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

Art. 13 - A fiscalização parlamentar exercida por vereadores deverá guardar pertinência com o objeto informado na comunicação prévia, observadas as normas deste Decreto.

Parágrafo Único - O acompanhamento por servidor municipal não constitui restrição à atividade fiscalizatória, destinando-se exclusivamente a garantir a regularidade do procedimento, a proteção dos bens públicos e a continuidade dos serviços administrativos.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 14 - É vedado a qualquer visitante, autoridade ou agente público:

I. Ingressar em áreas de acesso restrito sem autorização;
II. Impedir ou dificultar o funcionamento regular dos serviços públicos;
III. Determinar ordens diretamente a servidores municipais fora das hipóteses previstas em lei;
IV. Acessar sistemas informatizados sem autorização;
V. Manusear documentos administrativos sem autorização do responsável pelo setor;
VI. Promover atos que comprometam a segurança institucional ou a integridade do patrimônio público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os dirigentes dos órgãos municipais poderão editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 16 - O descumprimento das disposições deste Decreto será registrado pela Administração para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sujeitando o infrator a possíveis investigações por possíveis práticas ilícitas de desacato, constrangimento ilegal, coação física e psicológica de servidores públicos, dentre outras.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 24 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2026PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº. 177/2026

Trata-se de julgamento de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de licitação que tem por objeto futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO POR TERCEIROS DAS ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES SOB EMPREITADA PARA ATENDIMENTO DAS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL/BA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS,** apresentada pela COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.853.943/0001-81, com sede Avenida Jonas Hortélio, Nº 377 - Recreio - Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por intermédio de sua representante legal, SRª Presidente Administrativo REJANE MARQUES DIAS DANTAS. **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**. A Impugnante observou o prazo legal para apresentar a sua irresignação, visto que a mesma poderia ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes do certame, sendo assim a mesma tempestiva. 2. **DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**. Alega a Impugnante que: “Ao analisar o pregão em apreço, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução por terceiros das atividades materiais e acessórias, instrumentais e complementares sob empreitada para atendimento das necessidades do município de Lagoa Real/BA, notou-se absurda restrição à participação de cooperativas no certame, ao trazer em seu objeto cristalina restrição à competitividade, o que vai de encontro com a legislação vigente bem como a princípios que norteiam o processo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

licitatório como da isonomia e da ampla competição. Vejamos o que dispõe o seguinte item do presente edital: 6.7. Não será permitida a participação de empresas: I) Sociedades cooperativas ou organizações sociais, em razão da subordinação…" 3. **APRECIAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA** A impugnação foi devidamente encaminhada à assessoria jurídica que emitiu o seu parecer, opinando pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade; e pela sua improcedência, opinando, no entanto, pela alteração do Item 6.7, letra "I", do Edital. Assim, valho-me do parecer jurídico, utilizando-o na presente decisão, quase que "ipsis liters". **RELATÓRIO**. DO REGRAMENTO NORMATIVO ESTABELECIDO NO ART. 16 DA LEI 14.133/21. Estabelece de maneira didática o art. 16 da Lei 14.133/21: "Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando: I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação". **No caput do art. 16** já temos uma determinação, onde a lei autoriza *"os profissionais organizados sob a forma de cooperativa".* Marçal Justen Filho ensina didaticamente ao analisar o caput do art. 16 desta referida lei: "A cooperativa é dotada de personalidade jurídica e é o sujeito que participará formalmente da licitação e será contratado (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2ª Edição, 2023, p. 316, Editora Revista dos Tribunais)". Veja que o caput do art. 16 diz de maneira clara que "*poderão participar da licitação* ***quando****..."* Temos pois aqui uma norma que restringe a participação de cooperativa em licitações, estabelecendo quais são as hipóteses de cabimento da participação. A doutrina é clara ao afirmar através do consagrado mestre Marçal Justen Filho: "**Não é admissível a participação de cooperativa em toda e qualquer licitação**. **Somente quando a contratação for compatível com as**

características e atributos da cooperativa é que será admitida a sua participação (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2ª Edição, 2023, p. 316, Editora Revista dos Tribunais)". – Grifamos. **Ademais, no inciso "I" do art. 16 da Lei 14.133/21**, está estabelecido que somente as cooperativas cuja constituição e funcionamento observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável poderão participar de licitação, excluindo assim as cooperativas irregulares ou de fato, as quais estarão impedidas. Ao abordar a questão em foco, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes esclarece "**Exige-se para participar da licitação que a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável**. Como se verifica, exigiu então a lei que, para participar da licitação, fiscalize-se a constituição e o funcionamento da cooperativa na forma da legislação... O destaque na Lei nº 5.764/1971 são os artigos 4º e 21, que definem regras compulsórias para o funcionamento da cooperativa, além das atribuições normais de um procedimento licitatório, deve a Administração verificar se o estatuto da cooperativa apresenta os requisitos do art. 21 (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e outros, Tratado de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, Tomo I, Art. 1º ao 52, p.445, 2024, Editora Fórum)". – Grifamos. **Ainda na esteira das exigências, temos o inciso "II"** do supracitado artigo, o qual exige que a cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, buscando assim demonstrar que não há um relacionamento empresarial e trabalhista entre a entidade e seus cooperados. Marçal Justen Filho é por demais didático ao afirmar: "O dispositivo exige que a cooperativa apresente um demonstrativo quanto ao modo de sua operação , comprovando a observância de um modelo cooperativo. É necessário que os demonstrativos evidencie a evolução de receitas e de despesas, com a repartição dos montantes entre os cooperados. Ou seja, não se admite como legítima a atuação da cooperativa em licitação se for evidenciado um relacionamento tipicamente empresarial (e trabalhista) entre a entidade e os seus cooperados (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2ª Edição, 2023, p. 316, Editora Revista dos Tribunais)". A importância desse dispositivo também é ressaltada por outros doutrinadores, como a seguir podemos citar: "A divisão de receitas e despesas entre cooperados configura uma das características essenciais das

cooperativas. Nesse sentido, a exigência da apresentação do demonstrativo busca apenas a correta caracterização da licitante , evitando que, eventualmente, empresas comerciais venham a se apresentar como cooperativas para auferir, indevidamente, benefícios característicos destinados a estas últimas (tratado da Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/21, p. 367, Comentada por Advogados Públicos, 5ª Edição, 2025, Editora Juspodivm)". **No inciso "III" temos outra restrição**, no qual fica determinado que execução da prestação contratual deve ser executada pelos cooperados, onde nem mesmo a Administração Pública poderá escolher o prestador do serviço. Novamente recorremos à doutrina, que ensina de maneira cristalina: "Outra exigência é a demonstração de que a execução da prestação contratual far-se-á por meio da atuação direta dos cooperados titulares de qualificação equivalente. Essa solução destina-se a evidenciar a compatibilidade da execução contratual com as características de uma cooperativa, tal como prevenir mecanismos indiretos de caracterização do fornecimento de mão de obra (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2ª Edição, 2023, p. 316, Editora Revista dos Tribunais)". E, por fim, o inciso "IV" exige-se a compatibilidade entre o objeto da licitação e o objeto social da cooperativa. Importante observação é feita pelo consagrado mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que diz: "Note que ainda é importante que a cooperativa declare o fiel atendimento do disposto no art. 7º, inc. III, art. 14 e art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se copiar esses dispositivos na declaração sugerida, a qual deve ser juntada aos autos 21 (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e outros, Tratado de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, Tomo I, Art. 1º ao 52, p.448, 2024, Editora Forum)". **DECIDO**. Como já foi abordado acima, razão não assiste à Impugnante, o Item. 6.7, letra "l" do Edital, ora impugnado, não veda a participação de cooperativa, mas a participação daquelas que buscam intermediação de mão de obra subordinada. Desta forma, está por demais claro que o Edital ora impugnado reflete fielmente as exigências estabelecidas na legislação vigente, não restringindo o mesmo a participação de cooperativas quando estas se encontram em conformidade com os requisitos legais. A correta distinção entre a vedação à intermediação de mão de obra subordinada e a participação legítima de cooperativas visa garantir a competitividade, a isonomia e o respeito ao princípio da legalidade no certame licitatório.

Desta forma, os princípios norteadores da aplicação da Lei nº 14.133/2021, aqui em especial o princípio da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade e competitividade, devem ser observados, obedecendo as determinações do seu art. 5º, conforme já especificado acima, devendo a presente impugnação ser conhecida e improvida, permanecendo incólume o Edital ora impugnado, dando ciência à Impugnante da decisão que for proferida, devendo, em seguida, a licitação prosseguir seus trâmites legais, ratificando os atos já praticados**,** dando ciência à Impugnante e demais interessados da presente decisão, com a publicação pertinente no Diário Oficial do Município".

Lagoa Real, estado da Bahia, 24 de Julho de 2026.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
PREGOEIRO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

COOPSEV

(77) 9996-1452

Avenida Jonas Hortélio, Nº 377,
Recreio, Vitória da Conquista - BA

coopev.coop@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO (A) SR(A) PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL – BA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2026
REF: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A **COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 40.853.943/0001-81, com sede à Avenida Jonas Hortélio, Nº 377 - Recreio - Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por intermédio de sua representante legal, SRª Presidente Administrativo REJANE MARQUES DIAS DANTAS, portadora do RG sob o nº 06.988.422-60 e CPF sob o nº 692.483.035-87, com fulcro no art. 164 da Lei – 14.133/21, vem interpor a presente

IMPUGNAÇÃO

Impugna os termos do edital em referência, e que faço na conformidade seguinte:

I-TEMPESTIVIDADE

A Nova Lei de Licitações e Contratos em seu art. 164 traz a possibilidade de qualquer cidadão ingressar contra atos irregulares praticados pela gestão pública, in verbis:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,

COOPSEV

(77) 9996-1452

Avenida Jonas Hortélio, Nº 377, Recreio, Vitória da Conquista - BA

coopev.coop@gmail.com

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 04/08/2026, e a presente impugnação manifestada nesta data 21/07/2026, logo, cumprindo está o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto em lei.

II- DA IMPUGNANTE

A Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais – COOPSEV, é uma cooperativa criada nos moldes da lei nº 12.690/12 que estabelece meios para que tenha vínculos jurídicos e possa reger todos os aspectos que reluz uma cooperativa e que cujo business incide no recrutamento, seleção e prestação de serviços especializados, numa atividade econômica e comum.

Sua missão é promover o desenvolvimento econômico e social dos nossos associados, cultivando parcerias, servindo com profissionalismo, sem intermediações, através de empresas públicas e privadas, trabalhando com responsabilidade e comprometimento.

III- SÍNTESE DOS FATOS

A) DA PROIBIÇÃO DE COOPERATIVAS

Ao analisar o pregão em apreço, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução por terceiros das atividades materiais e acessórias, instrumentais e complementares sob empreitada para atendimento das necessidades do município de Lagoa Real/BA, notou-se absurda restrição à participação de cooperativas no certame, ao trazer em seu objeto cristalina restrição à competitividade, o que vai de encontro com a legislação vigente bem como a princípios que norteiam o processo licitatório como da isonomia e da ampla competição.

Vejamos o que dispõe o seguinte item do presente edital:

6.7. Não será permitida a participação de empresas:

I) Sociedades cooperativas ou organizações sociais, em razão da subordinação.

COOPSEV

(77) 9996-1452

Avenida Jonas Hortélio, Nº 377, Recreio, Vitória da Conquista - BA

coopev.coop@gmail.com

O que se encontra estampado no instrumento convocatório é ato ilegal de vedação de participação das cooperativas, considerando ainda suposição de futuras demandas trabalhistas, sendo que há no ordenamento jurídico, diversos dispositivos que regularizam e trazem em seu bojo requisitos mínimos a serem exigidos na execução do trabalho prestado por estas, de forma coordenada, em rodízio e de forma autônoma, sem o preenchimento dos requisitos que figuram o vínculo de empregado nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Muito pelo contrário, vedar a participação das cooperativas em certame cerceia o direito destas de atuarem no mercado, conforme previso em Lei, vejamos o 10 da Lei 12.690/12:

> "Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social.
>
> § 2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social."

Ademais, a Primeira Câmara do TCU publicou decisão recente onde modificou e propôs a revisão da súmula 281 do TCU e tal decisão pode motivar a manutenção da possibilidade de participação de cooperativas, vejamos:

> "A vedação à participação de cooperativas em licitação não deve levar em conta a natureza do serviço a ser contratado, sob pena de violação do art. 10 da Lei 12.690/2012, o qual admite a prestação, pelas cooperativas, de qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que prevista em seu objeto social."

Outrossim, de acordo IN 05/2017 poderá haver contratação de cooperativas quando, pela sua natureza o serviço contratado evidenciar a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

Ainda, quando admitida a participação destas, deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da

COOPSEV

(77) 9996-1452

Avenida Jonas Hortélio, Nº 377,
Recreio, Vitória da Conquista - BA

coopev.coop@gmail.com

proposta, logo, requer retificação do instrumento convocatório no intuito de permitir a participação de cooperativas no certame, exigidos os requisitos previstos nas normas e legislações vigentes.

IV) NECESSIDADE DE MEDIDA CAUTELAR

As falhas supracitadas, amparadas em fundados indícios de irregularidades, são capazes de ensejar a nulidade do certame, de modo que resta clara a presença da fumaça do bom direito e do risco de ilícitos no caso, sendo necessária a atuação breve do Tribunal com vistas a evitar a realização da sessão do Pregão nº 019/2026PE.

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe o seguinte:

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O perigo da demora, por sua vez, reside na iminência da realização da sessão do pregão, marcada para ocorrer no dia 04/08/2026, sendo que sua realização poderá acarretar dispêndios desnecessários pela Administração e interessados, na medida em que a sua validade e eficácia encontram-se em cheque. Com efeito, presentes os requisitos para a concessão de medida cautelar, torna-se imprescindível determinar, cautelarmente, a **paralisação do procedimento.**

B) DOS REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requeiro que, seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

A) De início, seja deferida medida cautelar, em caráter liminar;

B) Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE;

Seja o certame suspenso a fim de retificar o edital em epígrafe com a sua devida republicação e reabertura de todos os prazos, nos termos do artigo 55, §1º Lei 14.133/21, para que seja permitida participação de cooperativas no presente certame, de acordo legislação vigente, pelos argumentos

COOPSEV

(77) 9996-1452

Avenida Jonas Hortélio, Nº 377,
Recreio, Vitória da Conquista - BA

coopev.coop@gmail.com

expostos nesta impugnação.

Por fim, requer ainda que, caso não seja o entendimento do Sr. Pregoeiro, seja enviada a presente impugnação, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, ressalvado ao impugnante o direito de utilizar das prerrogativas constantes o Art. 169, II da Lei 14.133/21.

Ficando desde já ciente que independente de remessa desta impugnação por parte deste Pregoeiro ao MP, enviarei cópia ao MP, MPE, TCM, TCU e CGU.

Vitória da Conquista - BA, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

REJANE MARQUES DIAS DANTAS:69248303587

Assinado de forma digital por REJANE MARQUES DIAS DANTAS:69248303587
Dados: 2026.07.21 11:53:59 -03'00'

Cooperativa de Trabalho de Serviços - COOPSEV
CNPJ 40.853.943/0001-81

REJANE MARQUES DIAS DANTAS
Presidente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.853.943/0001-81 MATRIZ		12/02/2021

NOME EMPRESARIAL
COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPSEV	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JONAS HORTELIO	377	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.020-330	RECREIO	VITORIA DA CONQUISTA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPEV.COOP@GMAIL.COM	(77) 9880-1200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2026** às **17:36:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

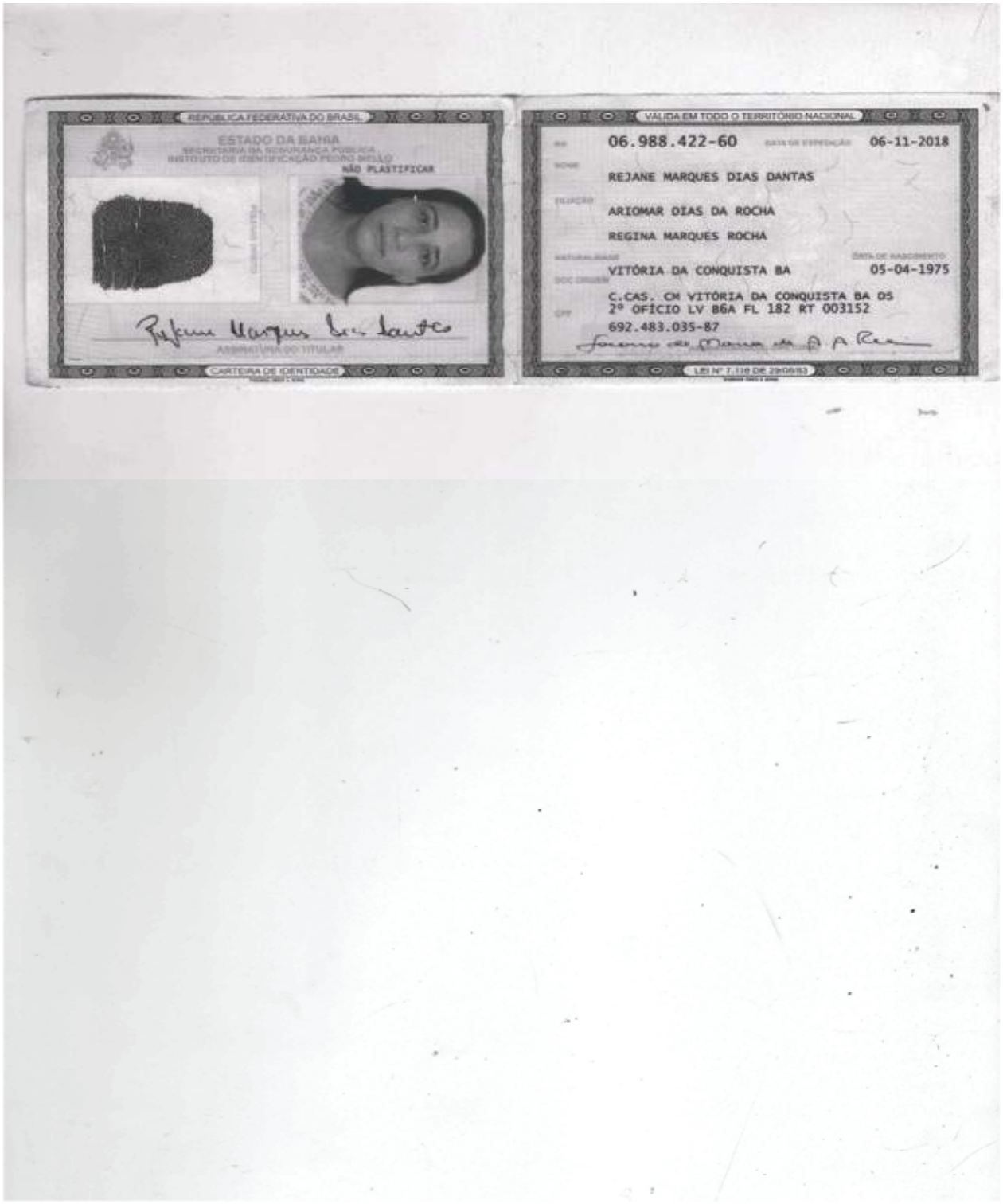

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 16:49:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15161220421219760793 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15161220421219760793 6-1
Data: 22/04/2021 16:48:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79563-IL31;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE
Processo Adm: Nº 171/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais): **SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA** (40486147000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

LAGOA REAL (BA), sexta-feira, 24 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE
Processo Adm: Nº 171/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais): **SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA** (40486147000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA REAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133 - ARTIGO 28, INCISO I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA REAL (BA), sexta-feira, 24 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE
Processo Administrativo Nº 171/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Data de Publicação: 09/07/2026 18:48:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/07/2026 14:49:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUCK ATACADO DE PRODUTOS
20/07/2026 15:14:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUCK ATACADO DE PRODUTOS
21/07/2026 10:11:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
21/07/2026 19:16:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA
22/07/2026 16:35:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA
22/07/2026 17:50:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
22/07/2026 22:23:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME
22/07/2026 22:28:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME
23/07/2026 07:25:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
23/07/2026 08:34:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
BOM DIA, SENHORES LICITANTES. INICIAREMOS A DISPUTA!		
23/07/2026 08:52:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
23/07/2026 08:52:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/07/2026 10:52:58		
23/07/2026 10:09:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME adicionou o arquivo bd4386d585ad4b918d78ddaa36bb7d4c.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2026 10:10:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME adicionou o arquivo e128aea5a0a4431585de46ae8c4902b3.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2026 10:06:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 24/07/2026 12:06:51		
24/07/2026 10:07:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo 8fa4b18d530344f5908e19df45c65fb5.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2026 10:08:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo c150c72326df4c19b1269fd6ad891f15.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2026 10:33:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo b925d9f1c5934e50b7ba16c220bbc997.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2026 10:33:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo 67d24e97e71f4ae19139d81fe5cdd3e6.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2026 10:33:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA removeu o arquivo 67d24e97e71f4ae19139d81fe5cdd3e6.pdf dos documentos complementares.		
24/07/2026 10:34:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo 19fc566dffb14f33a44765b1ba9dadff.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2026 10:35:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo 53eabf2603064cf9add7d84189486b2c.pdf aos documentos complementares.		

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

LOTE 1 - HOMOLOGADO
GRUPO 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.
Quantidade: 6.500 **Valor Unit.:** 3,07 **Valor Total:** 19.955,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ARROZ BRANCO, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.
Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 4,57 **Valor Total:** 20.565,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.
Quantidade: 5.500 **Valor Unit.:** 3,86 **Valor Total:** 21.230,00

Item: 4 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, de 1ª qualidade, sem conservantes, sabor suave, cor preta, textura em pó, odor característico do café. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem à vácuo, aluminizada, contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 250g.
Quantidade: 6.500 **Valor Unit.:** 9,01 **Valor Total:** 58.565,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Embalagem de 340g, com identificação descrita detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter reistro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 2,63 **Valor Total:** 4.734,00

Item: 6 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FARINHA DE TAPIOCA. Fina, branca, crua, fabricada a parte de matéria-prima sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se únidos, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietieno Integro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso liquido. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no MInistério da Agricultura e /ou Minitério da Saúde.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 7,47 **Valor Total:** 11.205,00

Item: 7 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, parzo de validade e peso líquido. O produto deverar ter registro no MInistério da Agricultura e /ou Minitério da Saúde.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 5,71 **Valor Total:** 17.130,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 2,19 **Valor Total:** 3.285,00

Item: 9 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resoloção 12/78 da CNNPA
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 5,49 **Valor Total:** 7.137,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 10 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resoloção 12/78 da CNNPA
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 5,27 **Valor Total:** 6.851,00

Item: 11 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FEIJÃO BRANCO. Tipo 1, permitindo 2% de impurezas. Embalagem: pacote com 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução da ANVISA/BA
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 6,59 **Valor Total:** 16.475,00

Item: 12 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FEIJÃO PRETO. Embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 7,82 **Valor Total:** 19.550,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalados em potes plásticos contendo 100g, embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 3,73 **Valor Total:** 1.492,00

Item: 14 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 200g
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 8,57 **Valor Total:** 11.141,00

Item: 15 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 3,42 **Valor Total:** 4.104,00

Item: 16 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO. submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,38 **Valor Total:** 3.380,00

Item: 17 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MILHO PIPOCA. tipo 1, preparado com matériasprimas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 2,59 **Valor Total:** 2.331,00

Item: 18 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MILHO BRANCO PARA CANJICA. Tipo 1, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 3,25 **Valor Total:** 2.925,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 19 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ÓLEO VEGETAL DE SOJA COMESTIVEL. Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: liquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagens devem ser acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem garrafa plástica de 900 ml.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,82 **Valor Total:** 7.820,00

Item: 20 Unidade: DZ Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: OVOS BRANCOS. Ovos de galinha com coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem com 30 unidades.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 2.768,50

Item: 21 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: SAL IODADO REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Atender Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.
Quantidade: 650 **Valor Unit.:** 1,31 **Valor Total:** 851,50

Item: 22 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: VINAGRE BRANCO. fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 2,19 **Valor Total:** 876,00

Item: 23 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: TEMPERO 500G Produto condimento utilizado para realçar o sabor de diversas preparações culinárias, com ingredientes que podem incluir sal, ervas e especiarias, em embalagem de 500g.
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 4,39 **Valor Total:** 2.414,50

Item: 24 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AMENDOIM COM CASCA 1KG: Amendoins em sua versão natural, com casca, ideais para consumo direto ou uso em receitas culinárias, com 1kg por embalagem.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 11,42 **Valor Total:** 6.852,00

Item: 25 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MAIONESE: Molho cremoso à base de ovos, óleo e outros ingredientes, unidade com 200G
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,59 **Valor Total:** 1.295,00

Item: 26 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: COCO RALADO: Produto feito a partir do coco seco, processado e ralado em pequenas partículas, utilizado em doces, bolos e outras receitas culinárias. Pacote 100g.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,71 **Valor Total:** 2.855,00

Item: 27 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: PROTEÍNA DE SOJA: Produto vegetal derivado da soja, rico em proteínas, utilizado como substituto de carnes em dietas vegetarianas ou veganas. Pacote 400g.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,71 **Valor Total:** 2.855,00

Item: 28 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE DE COCO 500ML: Líquido extraído do coco, usado em diversas receitas, especialmente na culinária asiática e vegana, com embalagem de 500ml.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 9,14 **Valor Total:** 3.656,00

Item: 29 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE DE COCO 200ML: Versão menor do leite de coco, ideal para preparações menores ou para consumo individual, com 200ml.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 2,41 **Valor Total:** 1.084,50

Item: 30 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AMIDO DE MILHO: Produto extraído do milho, utilizado como espessante em preparações de doces, molhos e como ingrediente de diversas receitas. Embalagem 500g
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 9,62 **Valor Total:** 4.810,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 31 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: SARDINHA EM LATA: Conserva de sardinha enlatada, ideal para lanches ou pratos rápidos. Pode ser consumida diretamente ou usada em receitas. Embalagem 125g.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 5,18 **Valor Total:** 2.331,00

Item: 32 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ALMÔNDEGAS EM LATA: Almôndegas prontas para consumo, conservadas em lata, práticas para aquecer e servir em diversas preparações. Embalagem 420g
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 10,11 **Valor Total:** 3.538,50

Item: 33 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AZEITONA: Fruto da oliveira, normalmente conservado em salmoura ou azeite, ideal para ser usado em saladas, pratos mediterrâneos ou como petisco. Sachê 120g.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 3,47 **Valor Total:** 1.388,00

Item: 34 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: KETCHUP: Molho à base de tomates, vinagre, açúcar e especiarias, muito utilizado como condimento em hambúrgueres, batatas fritas e outros pratos. Embalagem 400g.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 4,17 **Valor Total:** 1.668,00

Item: 35 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: BOMBOM (PACOTE 50 UNIDADES) – Bombom de chocolate, individualmente embalado, produzido com massa de chocolate ao leite ou misto, podendo conter recheios variados (crocante, wafer, castanha, brigadeiro, coco, entre outros), em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo 50 (cinquenta) unidades. Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade, peso líquido total e identificação do fabricante
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 46,37 **Valor Total:** 13.911,00

Item: 36 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: BALA (PACOTE) - Bala industrializada, macia ou dura, podendo ser de sabores sortidos, embalada individualmente, em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e isenta de umidade, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 5,93 **Valor Total:** 1.779,00

Item: 37 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: SUCO EM PÓ 250 g - Suco em pó sabor artificial ou natural, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em água, acondicionado em embalagem de 250 g, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma clara: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 5,89 **Valor Total:** 2.650,50

Item: 38 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: GOIABADA 1 kg – Goiabada em barra, elaborada a partir da polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, isenta de conservantes artificiais nocivos. Produto deve ser fresco, de consistência firme, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e higiênica, com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 11,38 **Valor Total:** 4.552,00

Item: 39 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ACHOCOLATADO 400 g – Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 400 g, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar, de forma legível, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 8,13 **Valor Total:** 3.658,50

Item: 40 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AZEITONA VERDE 500 g – Azeitona verde selecionada, sem manchas, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de 500 g, podendo ser em vidro ou plástico, com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 15,78 **Valor Total:** 6.312,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 41 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: KETCHUP 400 g – Molho de tomate tipo ketchup, produzido com tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos e especiarias permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 400 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de sujidades, contaminações, alterações de cor, cheiro ou sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 4,17 **Valor Total:** 1.876,50

Item: 42 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: CACAU EM PÓ 50% 1 kg – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau, de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 1 kg, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 69,01 **Valor Total:** 24.153,50

Item: 43 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: CACAU EM PÓ 100% 200 g – Cacau em pó puro, com 100% de sólidos de cacau, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto de origem selecionada, acondicionado em embalagem de 200 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 42,46 **Valor Total:** 14.861,00

Item: 44 Unidade: LATA Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE EM PÓ FASES 1+ – Leite em pó integral ou adaptado para crianças a partir de 1 ano de idade, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido indicado na embalagem (geralmente 400 g ou 800 g, conforme a apresentação). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 23,29 **Valor Total:** 9.316,00

Item: 45 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AVEIA EM FLOCOS 170 g – Aveia em flocos, integral, própria para consumo humano, sem adição de conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 170 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 4,30 **Valor Total:** 1.720,00

Item: 46 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE EM PÓ Fórmula infantil em pó para lactentes 800 g – Leite em pó infantil, indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 46,15 **Valor Total:** 23.075,00

Item: 47 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE EM PÓ 1 A 3 ANOS 800 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para crianças de 1 a 3 anos, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 46,15 **Valor Total:** 20.767,50

Item: 48 Unidade: SACHÊ Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FARINHA LÁCTEA 160 g - Farinha láctea instantânea, à base de cereais e leite, enriquecida com vitaminas e minerais, própria para consumo humano e conforme normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 160 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 5,23 **Valor Total:** 2.353,50

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 49 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: ACHOCOLATADO 2 kg - Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 2 kg, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.

Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 43,07 **Valor Total:** 19.381,50

Item: 50 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CACAU EM PÓ 50% 200 g – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau, de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 200 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.

Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 26,28 **Valor Total:** 11.826,00

Item: 51 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: MISTURA PARA BOLO 450 g - Mistura para preparo de bolo, à base de farinha de trigo, açúcar, fermento químico e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 450 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 5,05 **Valor Total:** 2.020,00

Item: 52 Unidade: CX Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CHÁ EM SACHÊ 10 g – Chá de folhas naturais ou infusão de ervas, acondicionado em sachê de 10 g cada, embalado em caixa original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano e em conformidade com as normas da ANVISA. Produto isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de chá, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 3,73 **Valor Total:** 1.492,00

Item: 53 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: MACARRÃO FURADINHO 1 kg – Macarrão tipo furadinho, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto seco, íntegro, acondicionado em embalagem de 1 kg, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 6,59 **Valor Total:** 6.590,00

Item: 54 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CALDO EM CUBO 114 g – Caldo concentrado em cubos, sabor carne, galinha, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, sem contaminações, impurezas ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 114 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 3,60 **Valor Total:** 2.520,00

Item: 55 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: TEMPERO EM PÓ 60 g - Tempero em pó, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 60 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,92 **Valor Total:** 2.460,00

Item: 56 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: MILHO EM SACHÊ 260 g – Milho verde cozido, enlatado ou embalado em sachê, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 260 g, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 3,07 **Valor Total:** 2.149,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 57 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AZEITONA EM SACHÊ 240 g - Azeitona verde ou preta, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em sachê de 240 g, com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de azeitona, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 5,23 **Valor Total:** 3.661,00

Item: 58 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: TEMPERO 10 g – Tempero em pó ou mistura de especiarias, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 10 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 1,67 **Valor Total:** 1.002,00

Item: 59 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: TEMPERO COMPLETO 400 g - Mistura de temperos em pó, contendo alho, cebola, sal, pimenta e demais especiarias permitidas pela ANVISA, própria para consumo humano. Produto acondicionado em embalagem de 400 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 3,47 **Valor Total:** 2.082,00

Item: 60 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE EM PÓ ADULTO 350 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para adultos, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 350 g. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 19,69 **Valor Total:** 9.845,00

Item: 61 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de crianças ou adultos conforme a versão do produto, enriquecido com vitaminas, minerais e proteínas, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido conforme a apresentação comercial (geralmente 400 g, 800 g ou 1 kg). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada ou finalidade nutricional, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 56,83 **Valor Total:** 22.732,00

Item: 62 Unidade: PCT Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: LEITE COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ADULTO 400 g - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de adultos, enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 400 g. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, finalidade nutricional (adulto), data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 27,03 **Valor Total:** 13.515,00

Item: 63 Unidade: SACHÊ Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ERVILHA EM SACHÊ 200 g – Ervilha verde cozida, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem tipo sachê de 200 g, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto elaborado com grãos de ervilha de boa qualidade, conservados em líquido apropriado, isento de sujidades, parasitas, bolores, fermentações ou quaisquer alterações de cor, odor e sabor. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, peso drenado, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,07 **Valor Total:** 1.535,00

Item: 64 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MARGARINA VEGETAL 1 kg – Margarina vegetal cremosa, com teor de lipídios mínimo de 60%, produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitaminas A e D, própria para consumo humano. Produto de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de ranço, impurezas, bolores, sujidades ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 9,58 **Valor Total:** 9.580,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 65 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ORÉGANO DESIDRATADO 100 g – Orégano desidratado, obtido a partir de folhas selecionadas de Origanum vulgare, próprio para consumo humano, com aroma, cor e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades, umidade excessiva, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 100 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 16,70 **Valor Total:** 8.350,00

Item: 66 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MACARRÃO TIPO PENNE 500 g Macarrão tipo penne, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto submetido a processo de secagem, apresentando coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,47 **Valor Total:** 3.470,00

Item: 67 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MACARRÃO PARA LASANHA 500 g Macarrão tipo lasanha, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, em lâminas próprias para preparo de lasanha. Produto submetido a processo de secagem, com coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 4,17 **Valor Total:** 4.170,00

Item: 68 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MACARRÃO PARA SOPA (ARGOLINHA OU AVE-MARIA) 500 g Macarrão tipo sopa, nos formatos argolinha, ave-maria ou similar, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto submetido a processo de secagem, apresentando coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 4,83 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 69 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MANTEIGA COM SAL 500 g – Manteiga produzida exclusivamente a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal, própria para consumo humano, apresentando aspecto cremoso, coloração amarelo-clara uniforme, odor e sabor característicos, isenta de ranço, impurezas, bolores, sujidades ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante, registro no órgão competente e informações nutricionais.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,18 **Valor Total:** 2.590,00

Item: 70 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: COLORAU 500 g – Colorau (colorífico) em pó, obtido a partir da mistura de fubá ou farinha de milho com urucum (Bixa orellana), próprio para consumo humano, apresentando cor vermelho-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 17,58 **Valor Total:** 8.790,00

Item: 71 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MILHO AMARELO PARA (CANJICA) 500 g – Milho amarelo tipo 1, selecionado, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e de boa qualidade, próprio para preparo de mungunzá/canjica, isento de impurezas, matérias terrosas, parasitas, insetos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 2,59 **Valor Total:** 1.554,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 72 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: COMINHO EM PÓ 100 g – Cominho em pó, obtido a partir de sementes selecionadas de cominho (Cuminum cyminum), finamente moídas, próprio para consumo humano, apresentando aroma, cor e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 100 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 8,79 **Valor Total:** 2.637,00

Item: 73 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ml – Azeite de oliva extra virgem, obtido exclusivamente da prensagem mecânica de azeitonas, com acidez máxima de 0,8%, próprio para consumo humano, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, sedimentos, ranço ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 ml, preferencialmente em vidro escuro ou material apropriado para conservação, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido, lote, identificação do fabricante, país de origem e informações nutricionais.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 32,065 **Valor Total:** 6.413,00

Item: 74 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: GELATINA EM PÓ 20 g – Gelatina em pó para preparo de sobremesa, disponível em sabores variados (morango, uva, limão, abacaxi, framboesa ou similares), elaborada com ingredientes permitidos pela ANVISA, apresentando cor, aroma e sabor característicos do sabor indicado, isenta de impurezas, umidade, bolores ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 20 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 1,53 **Valor Total:** 1.224,00

Item: 75 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ 100 g – Açafrão-da-terra (cúrcuma) em pó, obtido a partir do rizoma de Curcuma longa, seco e moído, próprio para consumo humano, apresentando coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 100 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 8,79 **Valor Total:** 7.032,00

Item: 76 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: POLVILHO DOCE 500 g – Polvilho doce, obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, apresentando coloração branca, textura fina e uniforme, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,47 **Valor Total:** 7.470,00

Item: 77 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: FUBÁ DE MILHO, embalagem com 500 g: Produto obtido pela moagem de grãos de milho selecionados, de primeira qualidade, na forma de farinha fina, de coloração amarela característica, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas ou contaminantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima conforme normas vigentes no ato da entrega.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,19 **Valor Total:** 1.095,00

Item: 78 Unidade: FRASCO Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem conforme fabricante: Produto dietético líquido, elaborado com edulcorantes permitidos pela legislação vigente, destinado a substituir o açúcar, com sabor e características próprias, sem presença de sujidades, matérias estranhas ou contaminantes. Acondicionado em frasco plástico resistente, lacrado e adequado para conservação do produto, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com aproximadamente 100 ml (ou conforme solicitação), com validade mínima conforme normas sanitárias vigentes no ato da entrega.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 6,94 **Valor Total:** 3.470,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 79 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: SUCO CONCENTRADO, sabores variados, embalagem de 1 litro: Produto obtido a partir de frutas selecionadas, concentrado por processo tecnológico adequado, apresentando sabor, aroma e cor característicos da fruta de origem. Deverá ser fornecido em sabores variados, conforme solicitação, podendo incluir sabores como uva, maracujá, caju, goiaba, manga, entre outros. Isento de sujidades, matérias estranhas, fermentação ou alterações que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação, contendo identificação do produto, sabor, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com volume líquido de 1 litro, com validade mínima conforme legislação sanitária vigente no ato da entrega
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 5,05 **Valor Total:** 4.545,00

Item: 80 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MOSTARDA, embalagem de 200 g: Produto elaborado a partir de sementes de mostarda e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, sabor e aroma característicos. Deverá apresentar coloração, textura e características próprias do produto, isento de sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionada em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação, contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com peso líquido de 200 g, com validade mínima conforme legislação sanitária vigente no ato da entrega.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,53 **Valor Total:** 2.765,00

Item: 81 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: ALHO IN NATURA, embalagem de 1 kg – Alho de primeira qualidade, tipo comum ou nobre, composto por bulbos íntegros, firmes, graúdos, bem desenvolvidos, com dentes uniformes, casca seca, limpa e íntegra, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Produto isento de brotos, umidade excessiva, mofos, parasitas, sujidades, danos mecânicos, podridão ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem resistente contendo 1 kg, devidamente identificada com nome do produto, peso líquido, lote, identificação do produtor ou fornecedor, data de embalagem (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, apresentando validade e condições adequadas para consumo no ato da entrega.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 17,58 **Valor Total:** 7.032,00

Item: 82 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: MOLHO DE PIMENTA, embalagem de 150 ml – Molho de pimenta elaborado a partir de pimentas selecionadas, vinagre, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando coloração, aroma, sabor e consistência característicos. Produto próprio para consumo humano, isento de sujidades, matérias estranhas, fermentações, bolores ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em frasco de 150 ml, original do fabricante, resistente, lacrado e íntegro, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,98 **Valor Total:** 1.490,00

Item: 83 Unidade: UND Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: DOCE DE LEITE, embalagem de 400 g – Doce de leite pastoso, elaborado a partir de leite, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, coloração marrom-clara uniforme, aroma e sabor característicos. Produto próprio para consumo humano, isento de sujidades, fermentações, bolores, impurezas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 400 g, original do fabricante, resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente e identificação do fabricante
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 6,81 **Valor Total:** 5.448,00

Item: 84 Unidade: PACOTE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: CANELA EM PÓ, embalagem de 100 g – Canela em pó obtida da moagem da casca de canela de boa qualidade, própria para consumo humano, apresentando coloração marrom característica, aroma e sabor intensos e característicos. Produto isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, parasitas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 100 g, original do fabricante, resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 8,79 **Valor Total:** 4.395,00

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 85 Unidade: KG Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 g – Polvilho azedo obtido a partir da fécula de mandioca fermentada, de primeira qualidade, apresentando coloração branca, textura fina e uniforme, próprio para consumo humano. Produto isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, parasitas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 7,47 **Valor Total:** 3.735,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES	475	40.486.147/0001-58	699.530,00	615.000,00		Sim
2	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	139	55.580.004/0001-88	729.681,00	700.331,00	13,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME	187	18.358.475/0001-10	794.487,50	614.000,00		Sim
LUCK ATACADO DE PRODUTOS	863	19.112.177/0001-08	1.079.633,00	1.079.633,00	75,8360	Não
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE	637	55.255.488/0001-90	1.209.580,00	1.209.580,00	12,0362	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2026 18:48:56 PUBLICADO

09/07/2026 19:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/07/2026 07:59:00 AGUARDANDO DISPUTA

23/07/2026 08:34:11 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LUCK ATACADO DE PRODUTOS desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

23/07/2026 08:34:11 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

23/07/2026 08:34:11	**DISPUTA**		
23/07/2026 08:34:11	**LANCE**	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**729.681,00**
23/07/2026 08:34:11	**LANCE**	LUCK ATACADO DE PRODUTOS (PARTICIPANTE 863)	**1.079.633,00**
23/07/2026 08:34:11	**LANCE**	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.209.580,00**
23/07/2026 08:34:11	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**794.487,50**
23/07/2026 08:34:11	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**699.530,00**
23/07/2026 08:36:22	**LANCE**	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**700.331,00**
23/07/2026 08:36:27	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**699.500,00**
23/07/2026 08:37:08	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**698.500,00**
23/07/2026 08:38:24	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**698.000,00**
23/07/2026 08:39:06	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**690.500,00**
23/07/2026 08:39:53	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**690.000,00**
23/07/2026 08:40:28	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**670.000,00**
23/07/2026 08:40:51	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**669.000,00**
23/07/2026 08:41:14	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**650.000,00**
23/07/2026 08:41:42	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**649.000,00**
23/07/2026 08:41:58	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**630.000,00**

Gerado em: 24/07/2026 16:34:57 12 de 13

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

23/07/2026 08:42:18	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**629.000,00**
23/07/2026 08:42:18	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/07/2026 08:42:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
ALERTO AOS LICITANTES PARA OBSERVAREM A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO.			
23/07/2026 08:42:39	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**620.000,00**
23/07/2026 08:44:02	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**619.000,00**
23/07/2026 08:44:36	**LANCE**	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 475)	**615.000,00**
23/07/2026 08:45:46	**LANCE**	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 187)	**614.000,00**
23/07/2026 08:47:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME			
23/07/2026 08:47:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2026 08:47:48	**JULGAMENTO**		
23/07/2026 08:50:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			
23/07/2026 16:00:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
INFORMO SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 10H, DA DATA DE 24/07/2026.			
24/07/2026 10:06:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA			
24/07/2026 10:06:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/07/2026 10:06:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2025, BEM COMO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO VENCIDO.			
24/07/2026 10:06:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.			
24/07/2026 12:16:41	**HABILITAÇÃO**		
24/07/2026 12:16:45	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/07/2026 12:26:45	**EM ADJUDICAÇÃO**		
24/07/2026 16:34:56	**ADJUDICADO**		
24/07/2026 16:34:59	**HOMOLOGADO**		

_____

PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

Gerado em: 24/07/2026 16:34:57

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

O Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública destinada à abertura dos envelopes de habilitação e dos Projetos de Venda referentes à **Chamada Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, anteriormente prevista para o dia **20 de julho de 2026, às 09h00**, fica **ADIADA**, por motivo de necessidade de readequação dos procedimentos administrativos internos, visando assegurar a ampla participação dos interessados e a regular condução do certame.

Dessa forma, a sessão pública fica redesignada para:

Data: 29 de julho de 2026 (quarta-feira)
Horário: 09h00
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

Licínio de Almeida – BA, 23 de julho de 2026.

Eden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade de fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo pregoeiro, Edimar Queiroz Leal, no uso de suas atribuições, vem apresentar **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE** pelos seguintes motivos:

A empresa EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.682.213/0001-37 apresentou um oficio solicitando desistência do contrato PE001-02/2026 firmado com o município. A empresa informou que não tem condições de manter as condições incialmente ofertadas em razão da significativa elevação dos custos dos produtos. Diante disso a empresa solicitou o distrato amigável do contrato.

Considerando o disposto no art. 90, §7° da Lei Federal 14.133/21:

> § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Considerando a solicitação da empresa e a formalização da rescisão contratual o MUNICIPIO DE MAETINGA, por meio de seu pregoeiro, convoca as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que retornem à sessão de julgamento e habilitação. Suas propostas serão analisadas e, posteriormente, a documentação referente à adjudicação será verificada, com vistas a cumprir o disposto no § 7º, da Lei supracitada. Ressalta-se que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, haja vista que foi celebrado documento formal de contratação. Portanto, será retornada a fase de adjudicação. Vale salientar que para a assinatura do respectivo

contratado/ata de registro de preços, será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances do procedimento licitatório disponível no Portal de Compras Públicas https://bnc.org.br/ A reabertura ocorrerá de maneira eletrônica, nos moldes já estabelecidos no edital já publicado referente ao Pregão Eletrônico nº 0022/2025, na mesma plataforma https://bnc.org.br/ a partir das 11:00 do dia 28/07/2026.

Reitera-se aos licitantes convocados que deverão apresentar toda a Documentação relativa à habilitação e Proposta atualizada.

Maetinga, 24 de julho de 2026.

Edimar Queiroz Leal
Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PE001-02/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PE Nº 001-02/2026 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE MAETINGA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP 02 - Bairro Centro, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06 com Sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro de Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, representada neste ato pelo secretário municipal de educação, o Sr. Gilberto Lopes Costa, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 1166226107, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 024.805.285-37, residente e domiciliado na Av Jose Alexandre, Zona Rural do Município de Maetinga – Bahia, e de outro lado a empresa, **EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA** sediada Rua Antônio Gomes Silva, nº 06, Centro, Maetinga, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.682.213-0001-37, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ERIC MOURA LIMA, na qualidade de sócio, (brasileiro), (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n° 0966094786 SSP/BA , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 018.177.775-48, residente Rua Rodrigues Costa, nº 10, centro, cidade Maetinga/ Bahia, com base no inciso V do Art. 137 e no inciso II do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 resolvem através do presente, rescindir de formal amigável o contrato administrativo PE nº 001-02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Rescisão amigável do contrato PE nº 001-02/2026, com base inciso V do Art. 137 e no inciso II do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava e demais cláusulas pertinentes do contrato ordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual é processada de formal amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER RESCENDIDO

3.1 Foi constato através de oficio encaminhado pelo setor de compras que o valor da rescisão contratual é de R$ 348.075,45 (trezentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). O valor da rescisão é a soma do lote III e IV menos o valor já consumido nos mesmos lotes durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELA EMPRESA

4.1 A Secretaria Municipal de finanças informou através de oficio que não existe nenhum valor em aberto a ser pago a empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maetinga - BA, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILBERTO LOPES COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA
ERIC MOURA LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções-BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado e **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2026**, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim de Moraes Andrade, n° 117, Bairro Santa Felicidade, com área de 204m², registrado sob a matrícula n° 5.435-R-1 no Registro de Imóveis da Comarca de Poções/BA, para ser utilizado como almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura.

À vista dos elementos constantes do presente processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a inexigibilidade de licitação está em conformidade com o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO**, ainda, que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais; e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, especialmente o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 037/2026**, em favor de **JOHN MARIO CUNHA DA SILVA**.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Poções-BA, 20 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO 343/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: JOHN MARIO CUNHA DA SILVA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim de Moraes Andrade, n° 117, Bairro Santa Felicidade, com área de 204m², registrado sob a matrícula n° 5.435-R-1 no Registro de Imóveis da Comarca de Poções/BA, para ser utilizado como almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura.

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Duração: 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 032/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Poções, neste ato representado por pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora. Irenilda Cunha de Magalhães, e o(a) AGENTE CULTURAL, SORAIA JESUS DOS SANTOS, portador(a) do RG 23.***.***-79, expedida em SSP - BA, CPF nº 09*.***.***-57, residente e domiciliado(a) à Rua C, Con. Hab. Vista Bela, 1, JOAQUIM MASCARENHAS, 45260000, telefones: 77 8153-5473, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **COLETIVO CULTURAL ARTE COM DENDÊ/PROJETO FAVELA EM MOVIMENTO**, contemplado no conforme processo administrativo nº 054/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções.
Órgão: 301 - Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura.
Projeto/Atividade: 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais
Fonte de Recurso: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura – Lei nº 14399/2022.
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

4.2 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.3. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco INFINITEPAY, Agência 0001, Conta Corrente nº25242774-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Poções:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Poções por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Poções a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1.1 As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente, mediante documento emitido pelo

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Poções para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

POÇÕES – BA, 16 de junho de 2026

_____

Pelo órgão:

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

_____

Pelo Agente Cultural:

SORAIA JESUS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

I –DO RELATÓRIO

Cuida-se de consulta formulada pela Ilma. Pregoeira Municipal acerca dos aspectos jurídicos do recurso administrativo interposto pela empresa **EAS SERVIÇOS LTDA**, em face da decisão que classificou a proposta apresentada pela empresa vencedora no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Em síntese, sustenta a recorrente que a proposta vencedora, no valor de R$ 148.443,41, seria significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração, circunstância que, segundo afirma, evidenciaria fortes indícios de inexequibilidade.

Argumenta que o valor ofertado não seria suficiente para suportar os custos inerentes à execução do objeto, tais como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças, tributos, encargos sociais, seguros, transporte, administração, lucro e demais custos diretos e indiretos.

Ao final, requer a realização de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta mediante apresentação de planilhas de composição de custos e memória de cálculo, pleiteando, subsidiariamente, sua desclassificação caso não seja demonstrada a viabilidade econômica da contratação.

É o breve relatório.

Cumpre destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, tampouco substituir o juízo técnico da Administração quanto à viabilidade econômica da proposta apresentada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, nota-se que o recurso administrativo fora interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 165, §2º, da Lei 14.133/21, pelo que deve ser conhecido.

II.2 – DO MÉRITO

II.2.1 – DA ALEGADA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE PRESUNÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO CONCRETA DA INVIABILIDADE ECONÔMICA. IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

No mérito, entende esta Assessoria que a insurgência recursal não merece prosperar.

Inicialmente, cumpre registrar que a discussão acerca da inexequibilidade das propostas não constitui tema inédito nesta Assessoria Jurídica. Em situação análoga examinada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 027/2025, consignou-se entendimento segundo o qual, nas licitações realizadas sob a modalidade pregão, a mera alegação de inexequibilidade, desacompanhada de elementos técnicos concretos, não possui aptidão para afastar a presunção de legitimidade da proposta apresentada, sobretudo quando o instrumento convocatório não estabelece critérios objetivos de presunção de inviabilidade econômica. Tal orientação permanece plenamente aplicável à controvérsia ora examinada.

Com efeito, a tese recursal parte da premissa de que a diferença existente entre o valor ofertado pela empresa vencedora e o orçamento estimado pela Administração seria suficiente para impor a realização obrigatória de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Todavia, essa conclusão não encontra respaldo no ato convocatório.

O item 17.2 do Edital estabelece as hipóteses de desclassificação das propostas, dentre elas a apresentação de preços inexequíveis. Entretanto, embora discipline as consequências jurídicas da efetiva caracterização da inexequibilidade, o instrumento convocatório não estabeleceu qualquer critério objetivo ou presunção matemática para sua aferição, tampouco fixou percentual de desconto, limite econômico ou fórmula capaz de determinar que determinada proposta, por apresentar valor inferior ao orçamento estimado, devesse necessariamente ser submetida à diligência ou reputada presumidamente inexequível.

Ao contrário, o próprio edital evidencia que a aferição da exequibilidade deve ocorrer à luz das circunstâncias concretas do caso.

Isso porque o item 17.3 dispõe expressamente que qualquer interessado poderá requerer diligências para aferição da exequibilidade desde que apresente provas ou indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita, ao passo que o item 17.4 prevê a realização de diligências quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares.

Percebe-se, assim, que o edital deliberadamente não adotou qualquer mecanismo de presunção automática de inexequibilidade decorrente exclusivamente do percentual de desconto ofertado.

Essa opção revela-se consentânea com a própria sistemática da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, diferentemente do que ocorre nas licitações de obras e serviços de engenharia, a legislação não instituiu, para o pregão destinado à aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, parâmetros matemáticos destinados à identificação automática de propostas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inexequíveis.

Nessas hipóteses, a avaliação permanece casuística, competindo ao agente de contratação verificar, diante das particularidades da contratação e dos elementos concretamente constantes dos autos, se existem circunstâncias objetivas que justifiquem a instauração de diligência destinada à aferição da viabilidade econômica da proposta.

Essa compreensão, inclusive, já foi expressamente adotada por esta Assessoria no Parecer Jurídico exarado no Pregão Eletrônico nº 027/2025, **ocasião em que se assentou que a inexistência de critério editalício objetivo de inexequibilidade impede a formação de presunção automática de inviabilidade econômica, cabendo ao agente de contratação avaliar concretamente a necessidade de diligência, não sendo suficiente a mera alegação formulada pelo licitante recorrente**.

E é justamente isso que se verifica no presente caso.

Embora a recorrente afirme que a proposta vencedora seria incompatível com os custos inerentes à execução contratual, limita-se a enumerar, de forma genérica, despesas ordinariamente incidentes sobre qualquer contratação dessa natureza, tais como combustível, manutenção, encargos sociais, tributos, seguros e administração.

Entretanto, não apresenta qualquer planilha de composição de custos, memória de cálculo, pesquisa mercadológica, estudo econômico, orçamento técnico ou qualquer outro elemento minimamente objetivo capaz de demonstrar que tais custos efetivamente superariam o valor ofertado pela empresa vencedora.

Em outras palavras, a recorrente não demonstra a inexequibilidade da proposta; limita-se a afirmá-la.

Essa circunstância assume especial relevância porque o próprio edital

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

condiciona a realização de diligências à existência de indícios concretos de inviabilidade econômica, exigência que evidentemente não se satisfaz mediante alegações abstratas ou conjecturas desacompanhadas de qualquer demonstração técnica.

Admitir entendimento diverso significaria criar requisito não previsto no instrumento convocatório, transformando toda proposta significativamente inferior ao orçamento estimado em proposta presumidamente inexequível, solução incompatível com os princípios da vinculação ao edital, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Não se pode perder de vista que a finalidade da etapa competitiva do pregão consiste justamente em propiciar à Administração a obtenção do melhor preço possível, sendo perfeitamente admissível que determinados licitantes, por possuírem estrutura operacional distinta, maior eficiência logística, melhores condições negociais junto a fornecedores ou margem de lucro reduzida, consigam apresentar propostas mais competitivas que aquelas estimadas pela Administração.

Não compete ao Poder Público substituir-se ao empresário na definição de sua política comercial ou presumir a inviabilidade de sua proposta sem que existam elementos técnicos concretos aptos a infirmá-la.

Nesse sentido, permanece atual o entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, também citado no Parecer Jurídico referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025, segundo o qual a mera alegação unilateral de inexequibilidade, desacompanhada de prova técnica idônea, não possui força suficiente para desconstituir a adjudicação ou a contratação decorrente do certame, qual seja:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ASSIM BASEADA. ARGUIÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCABIMENTO. VALIDADE DO CERTAME.
>
> 1. Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

> 2. A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexequivel, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazer a adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto não foi efetivada na espécie. (...) (MS nº 2002.01.00.039301-0/BA, Relator: Desembargador Federal João Batista Moreira, publicada no DJ 2/06/2003)

Dessa forma, sob o prisma estritamente jurídico, inexistem fundamentos aptos a infirmar a decisão proferida pela Ilma. Pregoeira, a qual deve ser integralmente preservada.

III - CONCLUSÃO

Do exposto e salvo melhor juízo, esta assessoria OPINA pelo DESPROVIMENTO do recurso formulado pela empresa EAS SERVIÇOS LTDA, conforme as razões supra explicitadas.

Poções-BA, 24 de julho de 2026.

João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa EAS SERVIÇOS LTDA.

Após análise das razões recursais e do Parecer Jurídico emitido nos autos, verifico que o recurso merece desprovimento, conforme fundamentação constante no referido parecer, o qual acolho integralmente como razão de decidir.

Dessa forma, DECIDO pelo conhecimento e desprovimento do recurso administrativo interposto pela empresa EAS SERVIÇOS LTDA, determinando a adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão e prosseguimento regular do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Poções-BA, 24 de julho de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000053/2026
JULHO / 2026

DECRETO Nº 0000053/2026, 20 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 150000000 25.000,00
Total do Projeto/Atividade **25.000,00**
Total da Unidade **25.000,00**
Total **25.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 150000000 25.000,00
Total do Projeto/Atividade **25.000,00**
Total da Unidade **25.000,00**
Total **25.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000054/2026
JULHO / 2026

DECRETO Nº 0000054/2026, 21 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 1.000,00 (um mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 160000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		**1.000,00**
Total da Unidade		**1.000,00**
Total		**1.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 160000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		**1.000,00**
Total da Unidade		**1.000,00**
Total		**1.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 20//07/2026 A 24 /07/2026

N°	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Deusenir Souza Reis	Desabusa	Próximo à casa de Gildásio
2.	Taís Mendes de Jesus	Canal de Pedra	Depois do colégio
3.	Gerson Campos Ferreira	Mulungu II	Próximo ao colégio
4.	Deusdete Ferreira dos Santos	Porteira Velha	Próximo ao campo
5.	Edivania Maria de Sousa	São José -2	Próximo à casa de Alvino
6.	Eurides Cordeiro Souza	Lagoa Nova	Próximo à casa de Tia Laura
7.	Manoel Campos Pereira	Mulungu-1	
8.	Jeceli Rodrigues do Carmo Santos	Piedade -1	Próximo à cassa de Tei
9.	Manoel Gonçalves Ramos	Piedade - 1	Próximo ao Trevo
10.	Miguel Clarindo Araújo	Lagoa do João	Colocar na cisterna próximo à casa de João Saroba
11.	Edilson Santos Nscimento	São José -1	Próximo à casa de Zé Carlos
12.	Vanesa Teles de jesus	Piedade -1	Próximo à casa de Raimundinha
13.	Noeme Ferreira Campos	Mulungu-2	Antes do colégio
14.	Lidiane de Jesus Costa	Roçado Grande	Próximo à casa de dona Bel
15.	Adílio Silva França	Espírito Santo	Próximo a casa de dona Morena
16.	Ana Silva de Jesus	Capim Branco	Próximo à casa de Florindo
17.	Alziro Rodrigues	São José -2	Próximo à casa de Oliveira Dentista
18.	João dos Anjos Santos	Boa Sorte	Em frente a cancela de seu Vivi
19.	Lindomar Evangelista	Piedade -2	Depois da casa de Pascoal
20.	Vitória Rosa de Jesus	Piedade -2	Depois da casa de Pascoal
21.	Augusto Moreno da Silva	Assentamento Galileia	
22.	Henrique Sebastião Carvalho Figueiredo	Tabatinga	Próximo à casa de seu Iris
23.	Renata de Jesus Costa	São José II	Próximo ao Bar de Tica
24.	Ronaldo Campos Santos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
25.	Manoel Romualdo da Silva	Piedade -2	Próximo à casa de Juça
26.	Hilda Ferreira Campos Silva	Mulungu -1	Depois da casa de Vicente
27.	Alessandro de Jesus Paixão	Mundo Novo - 1	Próximo à casa de Dionésio
28.	Eilza Maria dos Santos	Porteira Velha	Próximo ao bar de Israel
29.	Argileu Ferreira Sousa	Caju	
30.	Eleni Alves dos Anjos	Espírito Santo	Próximo à casa de dona Morena
31.	Nilton Gonçalves de Oliveira	Mulungu de Bandeira Nova	
32.	Selene Carmo de Oliveira Souza	Muriçoca	
33.	Maria Neide Gonçalves	Jabute	Depois da casa de Bodeiro
34.	Djalma Gomes Penha	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de Cebolinha
35.	Tereza Cesar de Oliveira	Lagoa do João	Próximo à casa de dona Merita
36.	Eliana Oliveira Santos	Piedade II	Próximo à casa de Odilon
37.	Valdeci Pereira de Sousa	Roçado Grande	Depois do colégio
38.	Jaqueline Andrade Campos	Mulungu -1	Próximo à casa e Valtim
39.	Nilton José Evangelista	Piedade -2	Próximo à casa de Thiago
40.	Alessandro de Oliveira Rocha	Gameleira Trançada	
41.	Manoel messias Pires de Almeida	Capim Branco	Depois da casa de Netão
42.	Andressa Oliveira Trindade	Pedra Preta	Próximo Borracharia de Paulo

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 20//07/2026 A 24 /07/2026

43.	Juscelio de Jesus Rocha	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de Servita
44.	Genildo Caitano Rocha	Mulungu -2	Próximo ao colégio
45.	Aurizete Ferreira da Rocha	Mulungu -2	Próximo ao colégio
46.	Olivana Gomes dos Santos	Pimenteira	
47.	Carlinhos Santos Oliveira	Humaitá	
48.	Maria Betânia Sousa Rocha	Espírito Santo	Próximo à casa de Dui Palito
49.	Vnusa Silva Novais Gomes	Olho Dágua	Próximo à casa de dona Morena
50.	Andreia Braga Arruda	Olho D'água	Próximo à casa de dona Morena
51.	João Moreira dos Santos	Água Branca	Próximo à casa de seu Deli
52.	Gilmar Moreira dos Santos	Água Branca	Próximo à casa de seu Deli
53.	Marisa Campos Batista	Mulungu -2	Próximo ao colégio
54.	Eleni Ferreira da Conceição	Mundo Novo -2	
55.	José Teixeira Coelho	Bom Jesus de Cima	
56.	Vanessa de Souza França	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtim
57.	Valeria Rocha de Almeida	Jacutinga	Depois do Campo de Denilton
58.	Nivaldo Feliciano Rocha	São José -2	
59.	Helena Dias Campos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
60.	Carlos Cardoso dos Santos	Tabatinga	
61.	Dioripe Ribeiro Nascimento	Lagoa Nova	Próximo ao campo
62.	Luana Silva Santos	Boa Sorte	Próximo à casa de Carlão
63.	Osvaldo Ferreira da Fonseca	Pimenteira	
64.	Norismar Santos Rocha	Lagoa do João	Próximo à casa de João da Fava
65.	Nilda Ameida dos Santos	Morro de Dois Paus	Na Cascalheira
66.	Alessandra Penha da Silva	Pau de Colher	
67.	Marcelino Nascimento Santos	Pau de Colher	
68.	Jenilson Oliveira de Souza	Mato Cipoó	
69.	Zildeno Sousa Meira	Umbuzeiro	Próximo à casa de Fulozino
70.	Jusilene Pereira Castro	Mulungu-1	Próximo à casa de Manoel Isqueiro
71.	Juciara Souza Castro	Espírito Santo	Próximo à casa de Edivaldo
72.	Elizete de Jesus -Zetinha	Boa Sorte	Depois do Haras de Val
73.	Eliene Dias Santos	Porteira Velha	Próximo ao bar de Isael
74.	Valnides Ferreira Souza	Porteira Velha	Próximo ao bar de Isael
75.	Marivone Pereira Santos	Mundo Novo -1	
76.	Petronilo Gomes da Penha	Fazenda Nova	
77.	Luciene Pereira Alves	Pedra Preta -2	
78.	Aelson Alves Silva	Mundo Novo -1	
79.	Hélio Ferreira Ramos	Roça de Dentro	
80.	Ivanilda Maria de Jesus	Tamanduá	
81.	Janildo Teófilo Pereira	Mulungu -1	Próximo ao bar de Jonas
82.	Antônio Sérgio de Sousa Oliveira	São José - 2	Próximo ao cemitério
83.	Adimilson Ferreira Gomes	Lagoa do Tigre - Bandeira Nova	Próximo à casa de Nego
84.	Salvador Pereira Ramos	Lagoa da Pedra	Sentido à casa de Paulinho na Brauna
85.	Jaqueline de Jesus Luz	Próximo ao campo de Valtim	
86.	Lucimar de Juses Gomes	Jacutinga	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 20//07/2026 A 24 /07/2026

87.	Flautildes Vieira Gomes	Jacutinga	
88.	José Gonçalves Samapio	Roçado Grande	Próximo à casa de Dega
89.	Valdionor Cristino Santos	São José -2	Próximo à pista
90.	Erisvaldo Ferreira Alves	Pau de Colher	Depois da Casa de Luis Botinha
91.	Adifrasio Ferreira Gonçalves	Mulungu de Bandeira Nova	
92.	Dalvanira Madalena Jesus da Trindade	São José I	
93.	Valdinei de Jesus Santos	Caju	Próximo à casa de Sr. Euripedes
94.	Patrícia do Nascimento da Fonseca	Pimenteira	Próximo à casa de Carlito Feiticeiro
95.	Luzia de Jesus Santos	Mundo Novo I	
96.	Natali Rosilene Silva Rocha	Boa Sorte	Próximo à casa de seu Adelino
97.	Honorina Alves Fiote	Mulungu de Bandeira Nova	Próximo à casa de João
98.	Ângela Silva do Nascimento	Loteamento Haras Rio São José	
99.	Marinalva Gonçalves Neto	Capim Branco	
100.	Nilda Vieira Santos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
101.	Dolores de Jesus Braga	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
102.	Elisangela Campos Pereira	Mulungu II	Próximo ao colégio
103.	Maria Barbosa dos Santos	Canal de Pedras	
104.	Arlene Alves da Silva	Roçado Grande	
105.	Sirlene Soares Sousa	Mulungu -2	Próximo ao colégio
106.	Dalvanice Maria de Jesus	Mulungu -2	Próximo ao colégio
107.	Valdivina Maria de Aguiar	São José -1	Próximo ao pé de jaca
108.	Claudionor Santos Silva	Jacutinga	
109.	Sirley Castro do Nsscimento	Mundo - Novo -1	
110.	Ana de Souza Reis	Mundo - Novo -1	Próximo à casa de Mariano
111.	Lucinete da Rocha Sampaio	Pedra Preta	
112.	Elizete Pereira de Souza	Espírito Santo	
113.	Julio Oliveira dos Santos	Lagoa da Pedra	Próximo á casa de seu Rodrigo
114.	Leila Alves Lemos	Araçá	Próximo à fábrica de café
115.	Maria da Guia Pereira Leite de Andrade	Umbuzeiro	Próximo à igreja
116.	Daniel Pacheco Santos	Loteamento Haras rio São José	
117.	Maurina Castro do Nascimento	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Mariano
118.	Marcela Silva Oliveira	São josé -1	
119.	Maurina Rocha de Oliveira	São josé -1	
120.	Uilton libarino dos Santos	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de seu Rodrigues
121.	Taís de Jesus dos Santos	Queimadas	Próximo à casa de Nori
122.	Zezito de Jesus	Lagoa Prteta	Próximo á casa de Angelina
123.	Maria Sonia do Espírito Santo	Lagoa Preta	Próximo à casa de Angelina
124.	Keila Maria Campos da Silva Libarino	Tabatinga	Ao lado da casa de Vicente
125.	Elisangela de Jesus Silva Santos	Roçado Grande	Próximo ao Posto de saúde
126.	Maria Aparecvida Andrade Santos	Porteira Velha	
127.	Rosinane Pereira Gama Santos	Lagoa Nova	Próximo à casa de Jove
128.	Leonide Caetano dos Santos	Piedade -1	Próximo à casade Kirino
129.	Elis Regina Ferreira da Fonseca	Lagoa da João	Próximo à igrejinha
130.	Maria de Jesus	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionésio

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 20//07/2026 A 24 /07/2026

131.	Grazielly de Jesus do Nascimento	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionésio
132.	Antonio Alves da Silva	Vargem da Joana	Próximo à casa de Tim
133.	Maria Rosa de Jesus	Piedade - 2	Próximo à casa de Pascoal
134.	Miguel Clarindo Araújo	Lagoa do João	
135.	Daniel Xavier Santana	Tamanduá	Próximo à casa de dona Alice
136.	Edinei Bonfim Galdino Freire Filho	Piedade -1	Próximo à casa de Nildão
137.	Mayara Erica Araújo	Roçado Grande	Depois da casa de dona Bel
138.	Fabiana Alves de Oliveira	Boa Sorte	Próximo à casa de Carlão
139.	Eliane de Jesus França	Piedade -2	Próximo à casa de Odilon
140.	Romaria Ferreira dos Santos	Fazenda Nova	Próximo ao bar do Meio
141.	Alemarcia Cristina Costa da Silva	São José -2	
142.	Washington Pereira Castro	Tabatinga	Próximo à casa de dona Morena
143.	Edson Neron Silva de Castro	Lagoa da Pedra /Rio do bezerro	Próximo à casa de
144.	Gilcelio Cruz Ramos	Piedade -1	Próximo à casa de Iraci
145.	Sandra Sousa dos Santos	Jacutinga	
146.	Angelica Souza Santos Costa	Lagoa Nova	Próximo ao campo
147.	Helena Dias Campos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
148.	Fernando Vicente Ferreira	Cascalheira	Depois do Alto do Paraíso
149.	Valquiria de Oliveira Cordeiro	Lagoa Nova	Próximo à casa de Duda
150.	Adailton Ribeiro França - Dai	Piedade -1	Próximo à casa de Nozinho Caetano - casa dos bonecos
151.	Eliene Dias Santos	Porteira Velha	Próximo ao bar de Isael
152.	Edmundo Ferreira Campos	Mulungu -1	Próximo à casa de Vicente
153.	Katiana dos Anjos Silva	Vassoura	Depois da casa de Carlão
154.	Sebastião Galdino Freire	Muriçoca	Depois do Posto de saúde
155.	Orlando Bisbo de Souza	Porteira Velha	Próximo à casa de Elber
156.	Maria Barbosa dos Santos	Canal de Pedras	Próximo à casa de Antonio Paraíba
157.	Silvino Galdino de Jesus	Boa sorte	Próximo à casa de Andréia
158.	Luciana Rosa de Jesus	Mulungu -1	Próximo à casa de farinha
159.	Pedro Lino Ferreira	Capim Branco	
160.	Rosalina Conceição Costa	São José - 2	Próximo ao bar de Marcelo
161.	Sandra Sousa dos Santos	Jacutinga	
162.	Nelson Martins de Souza	Pavão	
163.	Marialva Gonçalves	Capim Branco	Próximo à casa de dona Anésia
164.	Rosinete de Jesus Oliveira	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtim
165.	Fernando Ferreira Rocha	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
166.	Antono José luz Neto	Espírito Santo	Próximo à casa de Suçula

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 341/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,** E A EMPRESA **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Srª. Irenilda Cunha de Magalhães**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr**. Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, CPF nº 939.***.***-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.104.751/0001-10, com sede na Avenida T7, 421, Quadra 37, Lote 11E, Set Bueno, na cidade de Goiânia, Goiás, representada, neste ato, pelo Sr. Fernando Peres dos Santos, brasilleiro, com CPF nº 040.776.531-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 016/2026,** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a ***Contratação de Empresa para aquisição de 03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro, na cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Poções***, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 148/2026 e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer ***03 (três) veículos de passeio tipo hatch, zero quilômetro,*** conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- O produto do objeto licitado será entregue na sede do município de Poções-Ba.
2.4- . O objeto será executado de forma imediata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de fornecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado.
2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
a) O produto deverá ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **16 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo veículo, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 315.990,00 (trezentos e quinze mil e novecentos e noventa reais),** estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, ficam designados de acordo com Portaria 022/2026: o Sr. Carlos Alberto Freitas Santana, matrícula n°7164, e o Sr. Leandro Silva Santos, matrícula nº 7518, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como representantes da Contratante para Fiscalização do presente contrato e como Gestora a Sra. Grazielle Novais do Lago, matrícula nº 7292.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e
especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÕES

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Poções - BA
Órgão: 03070 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 030701 – Fundo Municipal de Saúde

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Fonte de Recurso: 163200000000 - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres
Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 16 de julho de 2026.

.....
MARCUS VINÍCIUS PROTASIO SOLA
Gestor do FMS
Contratante

.....
SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Pregão Eletrônico 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**50.092.457,62**	**17,51**	**122.818.587,58**	**42,94**	**163.181.412,42**
RECEITAS CORRENTES	271.600.650,00	271.600.650,00	46.410.957,62	17,09	119.137.087,58	43,86	152.463.562,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.109.200,00	21.109.200,00	3.463.371,28	16,41	8.468.542,01	40,12	12.640.657,99
Impostos	17.843.450,00	17.843.450,00	2.215.971,49	12,42	6.775.422,74	37,97	11.068.027,26
Taxas	2.886.250,00	2.886.250,00	1.247.399,79	43,22	1.693.119,27	58,66	1.193.130,73
Contribuição de Melhoria	379.500,00	379.500,00					379.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.459.000,00	1.459.000,00	125.102,82	8,57	251.203,11	17,22	1.207.796,89
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.459.000,00	1.459.000,00	125.102,82	8,57	251.203,11	17,22	1.207.796,89
RECEITA PATRIMONIAL	18.066.450,00	18.066.450,00	401.840,15	2,22	1.119.523,06	6,20	16.946.926,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	734.950,00	734.950,00	26.139,19	3,56	73.816,69	10,04	661.133,31
Valores Mobiliários	17.325.750,00	17.325.750,00	375.700,96	2,17	1.045.706,37	6,04	16.280.043,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.750,00	5.750,00					5.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.250,00	40.250,00					40.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.600,00	27.600,00					27.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	12.650,00	12.650,00					12.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.728.300,00	229.728.300,00	42.397.517,49	18,46	109.196.661,88	47,53	120.531.638,12
Transferências da União e de suas Entidades	142.069.900,00	142.069.900,00	29.232.126,07	20,58	73.186.985,63	51,51	68.882.914,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.898.600,00	27.898.600,00	4.898.848,63	17,56	12.577.537,06	45,08	15.321.062,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.378.000,00	59.378.000,00	8.266.542,79	13,92	23.432.139,19	39,46	35.945.860,81
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	381.800,00	381.800,00					381.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.197.450,00	1.197.450,00	23.125,88	1,93	101.157,52	8,45	1.096.292,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	186.300,00	186.300,00					186.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	791.150,00	791.150,00					791.150,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	23.125,88	10,51	101.157,52	45,98	118.842,48
RECEITAS DE CAPITAL	14.399.350,00	14.399.350,00	3.681.500,00	25,57	3.681.500,00	25,57	10.717.850,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.850,00	4.850,00					4.850,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.850,00	4.850,00					4.850,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	16.800,00	16.800,00					16.800,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.800,00	1.800,00					1.800,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.024.426,00	8.024.426,00					8.024.426,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.859.076,00	6.859.076,00					6.859.076,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.165.350,00	1.165.350,00					1.165.350,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.353.274,00	6.353.274,00	3.681.500,00	57,95	3.681.500,00	57,95	2.671.774,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	6.353.274,00	6.353.274,00	3.681.500,00	57,95	3.681.500,00	57,95	2.671.774,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**50.092.457,62**	**17,51**	**122.818.587,58**	**42,94**	**163.181.412,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.000.000,00	286.000.000,00	50.092.457,62	17,51	122.818.587,58	42,94	163.181.412,42
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	286.000.000,00	286.000.000,00	50.092.457,62	17,51	122.818.587,58	42,94	163.181.412,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	—	100,00	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—		—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—		—	—	—	100,00	—

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)	(g) = (e - f)	No Período	Até Período (h)	(i) = (e - h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**37.924.218,87**	**121.223.751,82**	**164.776.248,18**	**40.901.560,45**	**102.693.488,25**	**183.306.511,75**	**98.205.876,47**
DESPESAS CORRENTES	255.403.774,00	255.584.874,00	36.996.866,04	116.881.850,92	138.703.023,08	39.936.097,62	98.874.040,85	156.710.833,15	94.486.520,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.648.500,00	129.923.982,00	19.421.112,39	70.890.944,08	59.033.037,92	21.575.231,09	59.117.822,43	70.806.159,57	58.706.336,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.737.274,00	125.659.892,00	17.575.753,65	45.990.906,84	79.668.985,16	18.360.866,53	39.756.218,42	85.903.673,58	35.780.183,12
DESPESAS DE CAPITAL	30.163.226,00	29.982.126,00	927.352,83	4.341.900,90	25.640.225,10	965.462,83	3.819.447,40	26.162.678,60	3.719.356,38
INVESTIMENTOS	25.102.226,00	24.921.126,00	560.033,03	2.237.740,82	22.683.385,18	598.143,03	1.716.287,32	23.204.838,68	1.616.196,30
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.061.000,00	5.061.000,00	367.319,80	2.104.160,08	2.956.839,92	367.319,80	2.103.160,08	2.957.839,92	2.103.160,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.000,00	433.000,00			433.000,00			433.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**37.924.218,87**	**121.223.751,82**	**164.776.248,18**	**40.901.560,45**	**102.693.488,25**	**183.306.511,75**	**98.205.876,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.000.000,00	286.000.000,00	37.924.218,87	121.223.751,82	164.776.248,18	40.901.560,45	102.693.488,25	183.306.511,75	98.205.876,47

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.594.835,76		—	20.125.099,33		24.612.711,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.000.000,00	286.000.000,00	37.924.218,87	122.818.587,58	164.776.248,18	40.901.560,45	122.818.587,58	183.306.511,75	122.818.587,58
RESERVA DO RPPS			—	—			—		—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:00:48

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)	(c) = (a - b)	No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**37.924.218,87**	**121.223.751,82**	**100,00**	**164.776.248,18**	**40.901.560,45**	**102.693.488,25**	**100,00**	**183.306.511,75**
Legislativa	**7.800.000,00**	**7.800.000,00**	**237.316,87**	**6.534.473,06**	**5,39**	**1.265.526,94**	**1.282.064,53**	**3.602.366,16**	**3,51**	**4.197.633,84**
Ação Legislativa	7.800.000,00	7.800.000,00	237.316,87	6.534.473,06	5,39	1.265.526,94	1.282.064,53	3.602.366,16	3,51	4.197.633,84
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	**25.287.000,00**	**25.763.500,00**	**3.567.935,39**	**15.318.231,00**	**12,64**	**10.445.269,00**	**4.848.416,18**	**13.272.834,27**	**12,92**	**12.490.665,73**
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	22.165.000,00	22.625.500,00	3.465.785,39	13.944.792,33	11,50	8.680.707,67	4.403.804,57	12.005.340,15	11,69	10.620.159,85
Administração Financeira	3.122.000,00	3.138.000,00	102.150,00	1.373.438,67	1,13	1.764.561,33	444.611,61	1.267.494,12	1,23	1.870.505,88
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	**14.150.000,00**	**14.155.000,00**	**1.098.681,99**	**4.503.662,53**	**3,72**	**9.651.337,47**	**1.447.512,07**	**3.962.623,01**	**3,86**	**10.192.376,99**
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	854.000,00	799.000,00	67.732,80	126.672,89	0,10	672.327,11	52.321,80	111.261,89	0,11	687.738,11
Assistência Comunitária	1.134.000,00	1.133.000,00	193.522,96	370.355,18	0,31	762.644,82	193.169,20	369.276,59	0,36	763.723,41
Serviços Socioassistencias	3.621.000,00	3.638.000,00	302.148,86	1.115.686,46	0,92	2.522.313,54	366.991,69	942.688,98	0,92	2.695.311,02
Segurança de Renda										
Administração Geral	8.541.000,00	8.585.000,00	535.277,37	2.890.948,00	2,38	5.694.052,00	835.029,38	2.539.395,55	2,47	6.045.604,45
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	**58.077.060,00**	**58.077.060,00**	**7.416.012,87**	**24.942.615,52**	**20,58**	**33.134.444,48**	**7.101.344,30**	**19.721.902,50**	**19,20**	**38.355.157,50**
Atenção Básica	23.065.300,00	23.141.900,00	3.190.267,43	9.759.492,27	8,05	13.382.407,73	2.781.595,24	7.102.821,33	6,92	16.039.078,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.280.260,00	19.325.260,00	2.375.386,29	8.167.145,08	6,74	11.158.114,92	2.278.600,52	6.900.253,02	6,72	12.425.006,98
Suporte Profilático e Terapêutico	1.371.000,00	1.371.000,00	49.442,67	273.934,66	0,23	1.097.065,34	100.765,75	238.724,32	0,23	1.132.275,68
Vigilância Sanitária	3.023.000,00	3.035.500,00	242.112,33	1.447.082,75	1,19	1.588.417,25	307.515,22	1.442.717,13	1,40	1.592.782,87
Vigilância Epidemiológica	1.307.000,00	1.277.000,00	388.683,19	518.683,19	0,43	758.316,81	280.208,72	280.208,72	0,27	996.791,28
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	10.030.500,00	9.926.400,00	1.170.120,96	4.776.277,57	3,94	5.150.122,43	1.352.658,85	3.757.177,98	3,66	6.169.222,02
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	**120.441.000,00**	**120.441.000,00**	**18.096.466,78**	**50.840.464,81**	**41,94**	**69.600.535,19**	**18.251.006,40**	**45.237.502,99**	**44,05**	**75.203.497,01**
Ensino Fundamental	96.628.000,00	96.043.000,00	15.057.548,87	42.918.838,51	35,40	53.124.161,49	15.185.220,74	37.549.234,15	36,56	58.493.765,85
Ensino Médio										
Ensino Profissional	155.000,00	155.000,00	(1,00)			155.000,00				155.000,00
Ensino Superior										
Educação Infantil	19.988.000,00	19.987.000,00	2.094.450,75	5.349.685,25	4,41	14.637.314,75	2.121.030,29	5.169.274,51	5,03	14.817.725,49
Educação de Jovens e Adultos	1.877.000,00	2.457.000,00	846.820,47	2.269.707,77	1,87	187.292,23	840.593,07	2.262.519,82	2,20	194.480,18

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)	(c) = (a - b)	No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	(e) = (a - d)
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	256.000,00	262.000,00	(705,70)	137.506,76	0,11	124.493,24	5.908,39	91.847,47	0,09	170.152,53
Demais Subfunções	1.537.000,00	1.537.000,00	98.353,39	164.726,52	0,14	1.372.273,48	98.253,91	164.627,04	0,16	1.372.372,96
Cultura	**5.964.214,00**	**5.980.214,00**	**2.934.763,70**	**4.116.761,65**	**3,40**	**1.863.452,35**	**3.297.063,70**	**3.575.610,03**	**3,48**	**2.404.603,97**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	5.964.214,00	5.980.214,00	2.934.763,70	4.116.761,65	3,40	1.863.452,35	3.297.063,70	3.575.610,03	3,48	2.404.603,97
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	**32.581.726,00**	**31.885.590,25**	**2.587.539,78**	**7.487.187,93**	**6,18**	**24.398.402,32**	**2.615.201,29**	**6.773.993,98**	**6,60**	**25.111.596,27**
Infra-Estrutura Urbana	31.830.726,00	31.108.590,25	2.561.979,78	7.461.627,93	6,16	23.646.962,32	2.589.641,29	6.748.433,98	6,57	24.360.156,27
Serviços Urbanos	751.000,00	777.000,00	25.560,00	25.560,00	0,02	751.440,00	25.560,00	25.560,00	0,02	751.440,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação	**82.000,00**	**77.000,00**				**77.000,00**				**77.000,00**
Habitação Rural										
Habitação Urbana	82.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	**228.000,00**	**228.000,00**				**228.000,00**				**228.000,00**
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	228.000,00	228.000,00				228.000,00				228.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	**494.000,00**	**494.000,00**	**4.921,00**	**41.889,00**	**0,03**	**452.111,00**	**8.921,00**	**26.647,00**	**0,03**	**467.353,00**
Preservação e Conservação Ambiental	494.000,00	494.000,00	4.921,00	41.889,00	0,03	452.111,00	8.921,00	26.647,00	0,03	467.353,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	**12.063.000,00**	**12.002.000,00**	**1.399.129,74**	**4.173.892,51**	**3,44**	**7.828.107,49**	**1.451.940,23**	**3.290.765,41**	**3,20**	**8.711.234,59**
Abastecimento	1.469.000,00	1.469.000,00	11.953,54	39.496,70	0,03	1.429.503,30	11.953,54	39.496,70	0,04	1.429.503,30
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	10.594.000,00	10.533.000,00	1.387.176,20	4.134.395,81	3,41	6.398.604,19	1.439.986,69	3.251.268,71	3,17	7.281.731,29
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	**507.000,00**	**507.000,00**		**98.286,00**	**0,08**	**408.714,00**		**97.286,00**	**0,09**	**409.714,00**
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	507.000,00	507.000,00		98.286,00	0,08	408.714,00		97.286,00	0,09	409.714,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)	(c) = (a - b)	No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	(e) = (a - d)
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	**1.035.000,00**	**1.351.635,75**	**33.629,61**	**535.911,30**	**0,44**	**815.724,45**	**56.109,61**	**517.530,30**	**0,50**	**834.105,45**
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.035.000,00	1.351.635,75	33.629,61	535.911,30	0,44	815.724,45	56.109,61	517.530,30	0,50	834.105,45
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	**6.857.000,00**	**6.805.000,00**	**547.821,14**	**2.630.376,51**	**2,17**	**4.174.623,49**	**541.981,14**	**2.614.426,60**	**2,55**	**4.190.573,40**
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	6.857.000,00	6.805.000,00	547.821,14	2.630.376,51	2,17	4.174.623,49	541.981,14	2.614.426,60	2,55	4.190.573,40
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contigência	**433.000,00**	**433.000,00**	**----**	**----**	**----**	**433.000,00**	**----**	**----**	**----**	**433.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**37.924.218,87**	**121.223.751,82**	**100,00**	**164.776.248,18**	**40.901.560,45**	**102.693.488,25**	**100,00**	**183.306.511,75**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Serviços Socioassistenciais										
Segurança de Renda										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contigência										

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:08:47

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.984.650,04**	**18.111.306,05**	**19.514.613,17**	**17.148.513,60**	**19.320.869,28**	**28.198.236,80**	**21.953.688,11**	**21.109.411,05**	**17.465.996,81**	**18.606.801,29**	**25.141.973,83**	**24.906.990,05**	**252.463.050,08**	**291.438.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.330.908,90	1.600.645,58	1.363.692,01	1.388.112,81	1.597.234,88	2.651.127,04	1.322.791,92	1.163.716,90	1.187.527,97	1.331.133,94	1.822.793,21	1.640.578,07	18.400.263,23	21.109.200,00
IPTU	143.096,03	119.412,75	127.375,46	144.517,47	153.366,14	459.988,94	69.537,94	88.689,34	129.218,74	132.172,01	309.402,97	331.047,45	2.207.825,24	3.384.450,00
ISS	509.074,90	768.670,92	536.163,49	485.695,39	653.124,55	413.997,41	622.962,85	307.644,88	394.485,19	393.983,36	485.693,35	457.828,21	6.029.324,50	7.282.700,00
ITBI	29.785,27	56.541,24	50.501,59	62.431,12	19.451,18	49.523,67	25.630,11	64.995,65	31.589,97	31.194,26	41.197,06	48.775,15	511.616,27	599.500,00
IRRF	169.234,15	598.200,25	224.050,95	243.835,99	60.771,54	(1.331.097,84)	511.926,43	581.246,70	539.691,19	634.482,63	287.003,88	255.023,42	2.774.369,29	6.576.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.718,55	57.820,42	425.600,52	451.632,84	710.521,47	3.058.714,86	92.734,59	121.140,33	92.542,88	139.301,68	699.495,95	547.903,84	6.877.127,93	3.265.750,00
Contribuições	137.530,04	133.457,32			828,19	492.267,82				126.100,29	125.102,82		1.015.286,48	1.459.000,00
Receita Patrimonial	202.212,53	159.292,20	153.416,82	152.074,33	128.276,96	145.317,53	132.394,69	178.555,20	218.527,37	188.205,65	184.975,98	216.864,17	2.060.113,43	18.066.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	189.552,53	147.622,20	142.429,32	141.141,83	124.496,96	136.622,53	119.824,69	165.835,20	207.827,37	176.518,15	178.690,98	197.009,98	1.927.571,74	17.325.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.660,00	11.670,00	10.987,50	10.932,50	3.780,00	8.695,00	12.570,00	12.720,00	10.700,00	11.687,50	6.285,00	19.854,19	132.541,69	740.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					10.322,50	369.206,99							379.529,49	40.250,00
Transferências Correntes	19.322.307,80	16.203.337,45	17.980.033,84	15.603.045,20	17.579.037,79	24.536.951,29	20.498.403,78	19.736.603,61	16.058.055,56	16.915.848,74	23.005.435,00	23.030.088,75	230.469.148,81	249.566.050,00
Cota-Parte do FPM	6.536.271,21	5.036.558,85	6.391.591,11	4.286.615,64	5.826.966,93	9.383.588,03	5.964.569,31	7.499.250,49	4.541.250,07	5.346.880,82	6.471.423,36	6.818.235,76	74.103.201,58	74.188.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.209.881,41	1.945.567,84	2.284.850,52	1.710.350,42	1.943.609,39	3.252.299,85	1.434.449,68	1.831.323,42	2.449.113,16	1.770.120,48	2.019.732,82	2.425.439,14	25.276.738,13	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	314.909,28	244.759,51	242.813,82	274.658,62	186.325,90	194.600,62	249.235,94	503.800,61	189.013,56	213.698,44	179.306,08	240.218,16	3.033.340,54	3.961.250,00
Cota-Parte do ITR	144,48	360,24	1.982,80	4.021,41	273,28	145,11	127,62	112,71	640,64	355,62	297,60	199,77	8.661,28	28.750,00
Transferências da LC 61/1989	13.616,37	15.040,82	15.950,49	12.114,92	30.101,01	18.313,21	13.717,29	14.394,87	14.249,54	12.535,10	15.063,49	20.116,51	195.213,62	198.750,00
Transferências do FUNDEB	6.075.053,60	6.297.310,37	5.762.366,46	6.714.267,50	6.650.563,25	8.135.612,49	10.625.318,05	6.771.521,99	6.036.106,15	6.696.507,76	7.138.067,86	7.442.641,38	84.345.336,86	97.286.000,00
Outras Transferências Correntes	4.172.431,45	2.663.739,82	3.280.478,64	2.601.016,69	2.941.198,03	3.552.391,98	2.210.985,89	3.116.199,52	2.827.682,44	2.875.750,52	7.181.543,79	6.083.238,03	43.506.656,80	48.903.300,00
Outras Receitas Correntes	(8.309,23)	14.573,50	17.470,50	5.281,26	5.168,96	3.366,13	97,72	30.535,34	1.885,91	45.512,67	3.666,82	19.459,06	138.708,64	1.197.450,00
DEDUÇÕES (II)	**1.271.310,43**	**1.448.577,61**	**1.322.549,71**	**1.255.129,07**	**1.608.274,85**	**2.008.476,48**	**1.532.419,81**	**1.969.776,29**	**1.438.853,21**	**1.468.717,99**	**1.737.164,52**	**1.900.841,74**	**18.962.091,71**	**19.837.750,00**
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.271.310,43	1.448.577,61	1.322.549,71	1.255.129,07	1.608.274,85	2.008.476,48	1.532.419,81	1.969.776,29	1.438.853,21	1.468.717,99	1.737.164,52	1.900.841,74	18.962.091,71	19.837.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.713.339,61**	**16.662.728,44**	**18.192.063,46**	**15.893.384,53**	**17.712.594,43**	**26.189.760,32**	**20.421.268,30**	**19.139.634,76**	**16.027.143,60**	**17.138.083,30**	**23.404.809,31**	**23.006.148,31**	**233.500.958,37**	**271.600.650,00**
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.713.339,61**	**16.662.728,44**	**18.192.063,46**	**15.893.384,53**	**17.712.594,43**	**26.189.760,32**	**20.421.268,30**	**19.139.634,76**	**16.027.143,60**	**17.138.083,30**	**23.404.809,31**	**23.006.148,31**	**233.500.958,37**	**271.600.650,00**
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) VII)	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	336.996,00	677.028,00	359.862,00	359.862,00	359.862,00	362.401,00	359.862,00	356.782,10	4.532.783,10	6.411.000,00
-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**19.373.307,61**	**16.322.696,44**	**17.852.031,46**	**15.553.352,53**	**17.375.598,43**	**25.512.732,32**	**20.061.406,30**	**18.779.772,76**	**15.667.281,60**	**16.775.682,30**	**23.044.947,31**	**22.649.366,21**	**228.968.175,27**	**265.189.650,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:17:43

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeiras entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:19:22

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**271.600.650,00**	**119.137.087,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.109.200,00	8.468.542,01
IPTU	3.384.450,00	1.060.068,45
ISS	7.282.700,00	2.662.597,84
ITBI	599.500,00	243.382,20
IRRF	6.576.800,00	2.809.374,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.265.750,00	1.693.119,27
Contribuições	1.459.000,00	251.203,11
Receita Patrimonial	18.066.450,00	1.119.523,06
Aplicações Financeiras (II)	17.325.750,00	1.045.706,37
Outras Receitas Patrimoniais	740.700,00	73.816,69
Transferências Correntes	229.728.300,00	109.196.661,88
Cota-Parte do FPM	60.188.000,00	29.313.288,07
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	9.544.143,06
Cota-Parte do IPVA	3.169.000,00	1.260.218,69
Cota-Parte do ITR	23.000,00	1.387,24
Transferências da LC 61/1989	159.000,00	72.061,44
Transferências do FUNDEB	97.286.000,00	44.710.163,19
Outras Transferências Correntes	48.903.300,00	24.295.400,19
Demais Receitas Correntes	1.237.700,00	101.157,52
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.234.700,00	101.157,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**254.271.900,00**	**118.091.381,21**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**14.399.350,00**	**3.681.500,00**
Operações de Crédito (VIII)	4.850,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	16.800,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	16.800,00	
Transferências de Capital	8.024.426,00	
Convênios	5.024.126,00	
Outras Transferências de Capital	3.000.300,00	
Outras Receitas de Capital	6.353.274,00	3.681.500,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	6.353.274,00	3.681.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**14.394.500,00**	**3.681.500,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**268.666.400,00**	**121.772.881,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**268.666.400,00**	**121.772.881,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**255.584.874,00**	**116.881.850,92**	**99.020.873,56**	**94.486.520,09**	**4.679.391,14**	**146.832,71**	**146.832,71**
Pessoal e Encargos Sociais	129.923.982,00	70.890.944,08	59.117.822,43	58.706.336,97	244.235,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	125.659.892,00	45.990.906,84	39.903.051,13	35.780.183,12	4.435.155,98	146.832,71	146.832,71
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	125.659.892,00	45.990.906,84	39.903.051,13	35.780.183,12	4.435.155,98	146.832,71	146.832,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**255.583.874,00**	**116.881.850,92**	**99.020.873,56**	**94.486.520,09**	**4.679.391,14**	**146.832,71**	**146.832,71**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**29.982.126,00**	**4.341.900,90**	**4.087.767,40**	**3.719.356,38**	**147.171,13**	**268.320,00**	**268.320,00**
Investimentos	24.921.126,00	2.237.740,82	1.984.607,32	1.616.196,30	147.171,13	268.320,00	268.320,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.061.000,00	2.104.160,08	2.103.160,08	2.103.160,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**24.921.126,00**	**2.237.740,82**	**1.984.607,32**	**1.616.196,30**	**147.171,13**	**268.320,00**	**268.320,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**433.000,00**						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**280.938.000,00**	**119.119.591,74**	**101.005.480,88**	**96.102.716,39**	**4.826.562,27**	**415.152,71**	**415.152,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**280.938.000,00**	**119.119.591,74**	**101.005.480,88**	**96.102.716,39**	**4.826.562,27**	**415.152,71**	**415.152,71**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**20.428.449,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**20.428.449,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**10.000.000,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.045.706,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	801.640,76

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**20.672.515,45**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2025 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**134.247.653,45**	**132.144.493,37**
DEDUÇÕES (XL)	**2.970.173,53**	**27.151.436,39**
Disponibilidade de Caixa	2.970.173,53	27.151.436,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.508.302,31	28.183.005,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.013.888,10	187.325,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	524.240,68	844.243,16
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**131.277.479,92**	**104.993.056,98**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**26.284.422,94**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Em exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**197.520,16**	**4.816.367,94**	**4.826.562,27**		**187.325,83**	**12.260,00**	**415.152,71**	**415.152,71**	**415.152,71**		**12.260,00**	**199.585,83**
PODER EXECUTIVO	197.520,16	4.816.367,94	4.826.562,27		187.325,83		81.632,71	81.632,71	81.632,71			187.325,83
PODER LEGISLATIVO						12.260,00	333.520,00	333.520,00	333.520,00		12.260,00	12.260,00
Câmara Municipal						12.260,00	333.520,00	333.520,00	333.520,00		12.260,00	12.260,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**197.520,16**	**4.816.367,94**	**4.826.562,27**		**187.325,83**	**12.260,00**	**415.152,71**	**415.152,71**	**415.152,71**		**12.260,00**	**199.585,83**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Em exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:36:10

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**22.322.053,33**					
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.503.264,20					
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	818.789,13					
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)	**22.322.053,33**					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES - SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**17.843.450,00**	**6.775.422,74**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.384.450,00	1.060.068,45
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	599.500,00	243.382,20
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.282.700,00	2.662.597,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.576.800,00	2.809.374,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**103.376.750,00**	**50.238.872,06**
2.1 - Cota-Parte FPM	**74.188.000,00**	**36.641.609,81**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	36.641.609,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f	4.188.000,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	11.930.178,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	198.750,00	90.076,80
2.4 - Cota-Parte ITR	28.750,00	1.733,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.961.250,00	1.575.272,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.220.200,00**	**57.014.294,80**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.837.750,00**	**10.047.773,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**10.467.300,00**	**4.205.799,28**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**98.201.000,00**	**45.091.557,53**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**60.293.000,00**	**23.813.533,53**
6.1.1- Principal	59.378.000,00	23.432.139,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	915.000,00	381.394,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**16.900.000,00**	**9.206.749,75**
6.2.1- Principal	16.900.000,00	9.206.749,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**20.055.000,00**	**12.071.274,25**
6.3.1- Principal	20.055.000,00	12.071.274,25
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**953.000,00**	
6.4.1- Principal	953.000,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	**39.540.250,00**	**13.384.365,63**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**665.528,40**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	(4.360,32)
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	669.888,72

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**45.757.085,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**96.702.982,00**	**42.943.406,29**	**5.852.489,57**		**37.090.916,72**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**69.777.482,00**	**34.885.169,65**	**623.017,42**		**34.262.152,23**
10.1.1 - Educação Infantil	15.903.000,00	4.231.229,68			
10.1.2- Ensino Fundamental	53.874.482,00	30.653.939,97	623.017,42		30.030.922,55
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	**26.925.500,00**	**8.058.236,64**	**5.229.472,15**		**2.828.764,49**
10.2.1- Educação Infantil	6.550.500,00	1.009.231,57	986.519,69		22.711,88
10.2.2- Ensino Fundamental	20.375.000,00	7.049.005,07	4.242.952,46		2.806.052,61
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**44.182.972,82**	**39.879.174,17**	**39.857.924,71**	**4.303.798,65**		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.416.306,38	24.779.167,60	24.774.166,29	3.637.138,78		965.634,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.320.675,53	9.877.428,40	9.866.180,53	443.247,13		670.678,65
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.445.989,91	5.222.578,17	5.217.577,89	223.411,74		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1,00			1,00		
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.222.684,25	5.169.274,51	5.164.274,23	53.409,74		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.564.090,27			
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.169.274,51	5.169.274,51	42,82
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.810.691,14			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	**4.509.155,75**	**908.584,71**	**908.584,71**		**2,01**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.159.178,66**	**221.360,15**			**221.360,15**	**221.360,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**11.570.695,70**	**3.145.531,15**	**716.608,56**	**39.708,75**	**2.428.922,59**
20.1- Educação Infantil					
20.2- Ensino Fundamental	11.415.462,50	3.145.531,15	716.608,56	39.708,75	2.428.922,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	155.233,20				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEI

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**108.273.553,51**	**46.088.937,44**	**6.569.098,13**	**39.708,75**	**39.519.839,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**22.487.278,74**	**5.240.461,25**	**986.519,69**		**4.253.941,56**
21.1.1- Creche	6.797.907,39	1.584.191,44	298.224,90		1.285.966,53
21.1.2- Pré-escola	15.689.371,35	3.656.269,81	688.294,79		2.967.975,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	85.786.274,77	40.848.476,19	5.582.578,44	39.708,75	35.265.897,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	716.608,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.047.773,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	221.360,15
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.543.021,97

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.253.573,70	10.543.021,97	18,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**102.285,88**	**46.872,71**	**102.285,88**		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	224,33		224,33		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.888,84		22.888,84		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.172,71	46.872,71	79.172,71		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**10.476.000,00**	**4.150.783,31**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**10.224.000,00**	**3.812.264,84**
31.1.1 - Salário-Educação	5.158.000,00	2.800.462,18
31.1.2 - PDDE	20.000,00	
31.1.3 - PNAE	1.820.000,00	840.568,38
31.1.4 - PNATE	585.000,00	168.091,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.641.000,00	3.143,02
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	338.518,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**10.672.000,00**	**3.511.962,84**	**2.820.348,74**	**78.462,26**	**691.614,10**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.814.000,00	3.347.234,32	2.697.174,28	63.014,03	650.060,04
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.000,00	2,00			2,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	829.000,00	164.726,52	123.174,46	15.448,23	41.552,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**120.449.000,00**	**50.843.218,81**	**45.240.256,99**	**44.887.452,20**	**5.602.961,82**
33.1- Despesas Correntes	**113.784.000,00**	**50.728.929,11**	**45.128.940,09**	**44.874.243,88**	**5.599.989,02**
33.1.1- Pessoal Ativo	72.521.482,00	36.511.969,64	32.021.045,23	32.021.045,23	4.490.924,41
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	2.754,00	2.754,00	2.754,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.249.518,00	14.214.205,47	13.105.140,86	12.850.444,65	1.109.064,61
33.2- Despesas de Capital	**6.665.000,00**	**114.289,70**	**111.316,90**	**13.208,32**	**2.972,80**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.665.000,00	114.289,70	111.316,90	13.208,32	2.972,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	685.645,30	262.762,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	45.091.557,53	2.800.462,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.229.787,57	2.698.109,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.452.584,74)	365.115,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.452.584,74)	365.115,43

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 15:39:42

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	(19.400,00)		(19.400,00)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.982.126,00	4.341.900,90	25.640.225,10
Investimentos	24.921.126,00	2.237.740,82	22.683.385,18
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.061.000,00	2.104.160,08	2.956.839,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.982.126,00	4.341.900,90	25.640.225,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.001.526,00	4.341.900,90	25.659.625,10

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:53:39

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1°, inciso II)

R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1°, inciso II)

R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1°, inciso II)

R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:54:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.000,00	13,26	17.986,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00		15.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.800,00		1.800,00
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.200,00	13,26	1.186,74

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.000,00						17.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00						17.000,00
Investimentos	17.000,00						17.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k)= (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		13,26	13,26

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:57:11

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)		**2.612.779,42**		**1.728.758,52**		**1.717.758,52**	**99,36**
Despesas Correntes		2.612.778,42		1.728.758,52		1.717.758,52	99,36
Despesas de Capital		1,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		**2.292.817,59**		**1.712.545,36**		**1.703.889,36**	**99,49**
Despesas Correntes		2.208.266,25		1.681.495,02		1.672.839,02	99,49
Despesas de Capital		84.551,34		31.050,34		31.050,34	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)		**100.893,55**		**99.491,01**		**99.491,01**	**100,00**
Despesas Correntes		100.893,55		99.491,01		99.491,01	100,00
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		**1.431.591,70**		**1.427.226,08**		**1.427.226,08**	**100,00**
Despesas Correntes		1.431.591,70		1.427.226,08		1.427.226,08	100,00
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		**2.942.265,37**		**2.612.647,63**		**2.590.407,19**	**99,15**
Despesas Correntes		2.912.568,23		2.582.957,49		2.562.699,49	99,22
Despesas de Capital		29.697,14		29.690,14		27.707,70	93,32
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		**9.380.347,63**		**7.580.668,60**		**7.538.772,16**	**99,45**

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	**9.380.347,63**	**7.580.668,60**	**7.538.772,16**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES - SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO– ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17.843.450,00**	**17.843.450,00**	**6.775.422,74**	**37,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.384.450,00	3.384.450,00	1.060.068,45	31,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	599.500,00	599.500,00	243.382,20	40,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.282.700,00	7.282.700,00	2.662.597,84	36,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.576.800,00	6.576.800,00	2.809.374,25	42,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**99.188.750,00**	**99.188.750,00**	**50.238.872,06**	**50,65**
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	36.641.609,81	52,35
Cota-Parte ITR	28.750,00	28.750,00	1.733,96	6,03
Cota-Parte IPVA	3.961.250,00	3.961.250,00	1.575.272,79	39,77
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	11.930.178,70	47,72
Cota-Parte IPI - Exportação	198.750,00	198.750,00	90.076,80	45,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**117.032.200,00**	**117.032.200,00**	**57.014.294,80**	**48,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**4.277.300,00**	**4.381.300,00**	**2.612.779,42**	**59,63**	**1.728.758,52**	**39,46**	**1.717.758,52**	**39,21**
Despesas Correntes	3.724.800,00	3.828.800,00	2.612.778,42	68,24	1.728.758,52	45,15	1.717.758,52	44,86
Despesas de Capital	552.500,00	552.500,00	1,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**8.230.260,00**	**8.106.260,00**	**2.292.817,59**	**28,28**	**1.712.545,36**	**21,13**	**1.703.889,36**	**21,02**
Despesas Correntes	7.350.760,00	7.226.760,00	2.208.266,25	30,56	1.681.495,02	23,27	1.672.839,02	23,15
Despesas de Capital	879.500,00	879.500,00	84.551,34	9,61	31.050,34	3,53	31.050,34	3,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**708.000,00**	**708.000,00**	**100.893,55**	**14,25**	**99.491,01**	**14,05**	**99.491,01**	**14,05**
Despesas Correntes	688.000,00	688.000,00	100.893,55	14,66	99.491,01	14,46	99.491,01	14,46
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.976.000,00**	**2.976.000,00**	**1.431.591,70**	**48,10**	**1.427.226,08**	**47,96**	**1.427.226,08**	**47,96**
Despesas Correntes	2.976.000,00	2.976.000,00	1.431.591,70	48,10	1.427.226,08	47,96	1.427.226,08	47,96
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**350.000,00**	**320.000,00**						
Despesas Correntes	350.000,00	320.000,00						
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**6.225.500,00**	**6.275.500,00**	**2.942.265,37**	**46,88**	**2.612.647,63**	**41,63**	**2.590.407,19**	**41,28**
Despesas Correntes	5.553.500,00	5.642.000,00	2.912.568,23	51,62	2.582.957,49	45,78	2.562.699,49	45,42
Despesas de Capital	672.000,00	633.500,00	29.697,14	4,69	29.690,14	4,69	27.707,70	4,37
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.767.060,00**	**22.767.060,00**	**9.380.347,63**	**41,20**	**7.580.668,60**	**33,30**	**7.538.772,16**	**33,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**9.380.347,63**	**7.580.668,60**	**7.538.772,16**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.380.347,63**	**7.580.668,60**	**7.538.772,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.552.144,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	828.203,41	(971.475,62)	(1.013.372,06)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,45	13,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	8.552.144,22	7.580.668,60		1.841.575,47				1.841.575,47		
Empenhos de 2025	15.694.922,80	16.536.695,56	841.772,76	167.969,44				167.969,44		841.772,76
Empenhos de 2024	13.574.072,10	15.082.518,15	1.508.446,05	176.721,64			176.721,64			1.508.446,05
Empenhos de 2023	11.223.381,24	11.296.639,47	73.258,23	6.095.970,92		6.022.713,00	6.045.361,94		50.608,98	22.649,25
Empenhos de 2022 e anteriores	18.634.303,20	19.061.355,78	475.790,68	2.457.024,97		1.981.234,00	2.413.863,49	36.780,00	6.381,48	469.409,20

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA — **STN/SICONFI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026

RREO– ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b /a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**34.148.000,00**	**34.148.000,00**	**17.669.526,57**	**51,74**
Provenientes da União	30.741.500,00	30.741.500,00	16.929.144,77	55,07
Provenientes dos Estados	3.406.500,00	3.406.500,00	740.381,80	21,73
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**2.000,00**	**2.000,00**		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**34.150.000,00**	**34.150.000,00**	**17.669.526,57**	**51,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESP. EMPENHADAS**		**DESP. LIQUIDADAS**		**DESP. PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**18.788.000,00**	**18.760.600,00**	**7.146.712,85**	**38,09**	**5.374.062,81**	**28,65**	**5.186.055,14**	**27,64**
Despesas Correntes	18.768.000,00	18.740.600,00	7.146.712,85	38,13	5.374.062,81	28,68	5.186.055,14	27,67
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**10.380.000,00**	**10.549.000,00**	**5.306.175,73**	**50,30**	**4.875.041,54**	**46,21**	**4.747.768,24**	**45,01**
Despesas Correntes	10.159.000,00	10.328.000,00	5.306.175,73	51,38	4.875.041,54	47,20	4.747.768,24	45,97
Despesas de Capital	221.000,00	221.000,00						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**663.000,00**	**663.000,00**	**173.041,11**	**26,10**	**139.233,31**	**21,00**	**128.189,31**	**19,33**
Despesas Correntes	653.000,00	653.000,00	170.221,11	26,07	136.413,31	20,89	125.369,31	19,20
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.820,00	28,20	2.820,00	28,20	2.820,00	28,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**47.000,00**	**59.500,00**	**15.491,05**	**26,04**	**15.491,05**	**26,04**	**15.491,05**	**26,04**
Despesas Correntes	47.000,00	59.500,00	15.491,05	26,04	15.491,05	26,04	15.491,05	26,04
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**957.000,00**	**957.000,00**	**518.683,19**	**54,20**	**280.208,72**	**29,28**	**280.208,72**	**29,28**
Despesas Correntes	957.000,00	957.000,00	518.683,19	54,20	280.208,72	29,28	280.208,72	29,28
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**3.647.000,00**	**3.492.900,00**	**1.834.012,20**	**52,51**	**1.144.530,35**	**32,77**	**1.144.530,35**	**32,77**
Despesas Correntes	1.984.000,00	1.983.000,00	1.659.000,00	83,66	969.518,15	48,89	969.518,15	48,89
Despesas de Capital	1.663.000,00	1.509.900,00	175.012,20	11,59	175.012,20	11,59	175.012,20	11,59
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.482.000,00**	**34.482.000,00**	**14.994.116,13**	**43,48**	**11.828.567,78**	**34,30**	**11.502.242,81**	**33,36**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESP. EMPENHADAS**		**DESP. LIQUIDADAS**		**DESP PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**(f/c)x100 %**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	**23.065.300,00**	**23.141.900,00**	**9.759.492,27**	**40,04**	**7.102.821,33**	**36,60**	**6.903.813,66**	**36,26**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	**18.610.260,00**	**18.655.260,00**	**7.598.993,32**	**31,18**	**6.587.586,90**	**33,94**	**6.451.657,60**	**33,88**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	**1.371.000,00**	**1.371.000,00**	**273.934,66**	**1,12**	**238.724,32**	**1,23**	**227.680,32**	**1,20**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	**3.023.000,00**	**3.035.500,00**	**1.447.082,75**	**5,94**	**1.442.717,13**	**7,43**	**1.442.717,13**	**7,58**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	**1.307.000,00**	**1.277.000,00**	**518.683,19**	**2,13**	**280.208,72**	**1,44**	**280.208,72**	**1,47**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	**9.872.500,00**	**9.768.400,00**	**4.776.277,57**	**19,60**	**3.757.177,98**	**19,36**	**3.734.937,54**	**19,62**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**57.249.060,00**	**57.249.060,00**	**24.374.463,76**	**100,00**	**19.409.236,38**	**100,00**	**19.041.014,97**	**100,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 16:10:41

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO– ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 / BIMESTRE - MAIO A JUNHO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

STN/SICONFI

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	219.099.723,69	233.500.958,37									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2026 , às 17:38:30

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA **STN/SICONFI**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	286.000.000,00
Previsão Atualizada	286.000.000,00
Receitas Realizadas	122.818.587,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.000.000,00
Dotação Atualizada	286.000.000,00
Despesas Empenhadas	121.223.751,82
Despesas Liquidadas	102.693.488,25
Despesas Pagas	98.205.876,47
Superávit Orçamentário	20.125.099,33

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	**121.223.751,82**
Despesas Liquidadas	**102.693.488,25**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	233.500.958,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.500.958,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	228.968.175,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Até Bimestre
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Precidenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	**10.000.000,00**	**20.428.449,84**	**204,28**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		**26.284.422,94**	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**5.013.888,10**		**4.826.562,27**	**187.325,83**
Poder Executivo	5.013.888,10		4.826.562,27	187.325,83
Poder Legislativo				
Poder Juduciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**427.412,71**		**415.152,71**	**12.260,00**
Poder Executivo	81.632,71		81.632,71	
Poder Legislativo	345.780,00		333.520,00	12.260,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**5.441.300,81**		**5.241.714,98**	**199.585,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE	10.543.021,97	<18% / 25%>	18,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.169.274,51	50%	42,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		**(19.400,00)**
Despesa de Capital Líquida	**4.341.900,90**	**25.640.225,10**

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Sistema de Administração de Finanças Públicas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026 - MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

STN/SICONFI

Em Reais

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Alienação de Ativos	**13,26**	**17.986,74**
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		**17.000,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	**7.580.668,60**	**15,00**	**13,30**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2026

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026**. O objeto visa a futura e a eventual aquisição de utensílios diversos, materiais de copa, cozinha e afins, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais Setores da Administração Municipal de Rio de Contas/BA, exclusivamente para os itens remanescentes não contratados no Pregão Eletrônico nº 09-2026, em decorrência da deserção dos Lotes 01 (utensílios de alumínio), 05 (utensílios plásticos), 08 (vasilhas, caixas plásticas e caixas térmicas), 10 (escorredores e peneiras), 11 (utensílios diversos de copa) e 16 (copos infantis), e do fracasso do Lote 13 (filtros de barro e velas), conforme as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O período para recebimento de propostas começará no dia 24 de julho de 2026, às 18h, e encerrará no dia 07 de agosto de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/. Informações nos dias uteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 23 de julho de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 39/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE JULHO DE 2026.

'' DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, dos servidores abaixo elencados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	CARGO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
01	ROSIMEIRE SANTOS DO ROSARIO	3474	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	083/2026

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de julho de 2026.

RAMON DE SOUZA SENA
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 004/2024)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇÚ

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

REDUÇÃO

Termo apostilamento a ATA de Registro de Preços nº **004/2024- Contratante: MUNICÍPIO DE SAPEAÇÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.696.257/0001-71**, com sede administrativa localizada na Praça da Bandeira, nº 176, bairro Centro, CEP nº 44.530-000, nesta cidade de Sapeaçú, BA. **Contratada: M.C. COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.781.071/0001-95, situada na rua Vitória, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 44.530-000, nessa cidade de Sapeaçú – Ba. Objeto**: adequação do valor do combustível Gasolina e S10, tendo em vista da real redução dos preços, anunciados e comprovados de fato na bomba de combustíveis. Nos termos previstos na **Cláusula Quarta da** ATA nº **004/2024,** firmado entre as partes em 22 de março de 2024, que tem por objeto: **contratação de empresa para aquisição de combustíveis, a serem utilizados para abastecimento da frota deste município, classificados no Pregão Presencial nº. PP-004-2024. Nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ATA, de acordo: Artigo 92 e 136, I da Lei nº 14.133/21. Conforme demonstrativo abaixo.**

Produto	Preço Anterior/Lt	Preço Atual/Lt
Diesel S500	7,41	6,60

A formalização deste termo não irá incidir em redução, nem acréscimo no valor global deste contrato. Apenas uma correção nos preços antes acordados. Data da assinatura 10/07/2026.

RAMON DE SENA SOUZA – Prefeito.

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento Geral.

Sapeaçu, 10 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 011/2024)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇÚ

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

REDUÇÃO

Termo apostilamento a ATA de Registro de Preços nº **011/2024- Contratante: MUNICÍPIO DE SAPEAÇÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.696.257/0001-71**, com sede administrativa localizada na Praça da Bandeira, nº 176, bairro Centro, CEP nº 44.530-000, nesta cidade de Sapeaçú, BA. **Contratada: M.C. COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.781.071/0001-95, situada na rua Vitória, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 44.530-000, nessa cidade de Sapeaçú – Ba. Objeto**: adequação do valor do combustível **Gasolina e S10**, tendo em vista da real redução dos preços, anunciados e comprovados de fato na bomba de combustíveis. Nos termos previstos na **Cláusula Quarta da** ATA nº **011/2024,** firmado entre as partes em 02 de setembro de 2024, conforme termo aditivo último em 13 de março de 2026, que tem por objeto: **contratação de empresa para aquisição de combustíveis, a serem utilizados para abastecimento da frota deste município, classificados no Pregão Presencial nº. PP-011-2024. Nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ATA, de acordo: Artigo 92 e 136, I da Lei nº 14.133/21. Conforme demonstrativo abaixo.**

Produto	Preço Anterior/Lt	Preço Atual/Lt
Gasolina	7,14	6,77
Diesel S10	7,52	6,91

A formalização deste termo não irá incidir em redução, nem acréscimo no valor global deste contrato. Apenas uma correção nos preços antes acordados. Data da assinatura 10/07/2026.

RAMON DE SENA SOUZA – Prefeito.

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento Geral.

Sapeaçu, 10 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da **Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001